

[Digite texto]



**Universidade de Brasília- UnB**  
**Instituto de Ciência Política - IPOL**

**As propostas legislativas sobre aborto no Brasil e na  
Argentina**

**Érika Saraiva Nascimento**

**Brasília**

**2016**

# **As propostas legislativas sobre aborto no Brasil e na Argentina**

Monografia apresentada como pré-requisito para  
obtenção de título de bacharel em Ciência Política

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup>. Flávia Milena Biroli Tokarski

Examinador 1: Dr<sup>ª</sup>. Danusa Marques

Brasília

2016

## **Agradecimentos**

A Deus por ter me dado força para superar os obstáculos durante a graduação, sem ele nada seria possível.

Aos meus pais que sempre acreditaram em mim, me incentivaram a estudar, apoiaram minhas escolhas e me deram motivos para seguir em frente.

Ao meu irmão pelos momentos individuais de concentração, sem minhas horas de estudo isolada do mundo nada seria possível.

As minhas avós pelas orações, que me tornam protegida e forte.

Aos meus tios e tias pela preocupação e apoio.

Aos meus amigos e colegas de curso Henrique e Clara pelo companheirismo durante a graduação, nossa parceria foi fundamental para que os dias na universidade fossem mais leves e divertidos.

As amigas Natália e Bárbara que estão ao meu lado desde muitos anos, me apoiando, incentivando e sempre prontas para momentos de desabafo ou diversão.

Ao meu namorado Wislas, que acompanhou de perto todo o meu processo na graduação incluindo vitórias e frustrações e nunca deixou de ser paciente e compreensivo.

A professora Flávia Biroli por aceitar me orientar e transmitir conhecimento de forma generosa durante todo o processo de monografia.

Muito obrigada!

## **Resumo**

O direito ao aborto no Brasil e na Argentina é limitado por decisões legislativas, em ambos países o aborto é crime, salvo em casos extremos. Apesar das diversas propostas com intuito de avançar a questão, a legislação não mudou. Este trabalho busca examinar as propostas legislativas sobre aborto no Brasil e na Argentina entre os anos de 2000 e 2015, observando origens e características. Serão observadas as influências da Igreja e dos movimentos feministas no processo decisório, que mesmo numa democracia, fere o direito de autonomia e liberdade das mulheres. A análise levará em conta o alto índice de abortos clandestinos que são consequência de uma legislação punitiva.

**Palavras-chave:** *aborto, democracia, autonomia, legislação.*

## **Lista de Figuras, Gráficos e Tabelas**

Figura 1- Fluxograma de modelo de atenção em situação de interrupção da gravidez .....	14
Figura 2 - Mapa das Taxas Anuais de anuais de aborto inseguro por 1.000 mulheres de 10 a 49 anos por unidade da federação (2005) .....	17
Tabela 1 - Projetos de 2000 a 2015.....	31 e 32
Tabela 2 - Mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados X Legislação para mulheres e legislação sobre direitos políticos femininos .....	37
Gráfico 1 - Deputados por partido na Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida- Contra o Aborto .....	42

## Sumário

Introdução .....	7
<b>Capítulo1-</b> Contextualizando o debate sobre aborto no Brasil e na Argentina.....	8
1.1 Caso Brasileiro.....	11
1.2 Caso Argentino.....	12
<b>Capítulo 2-</b> Atores políticos e sociais que influenciam propostas legislativas sobre aborto.....	20
2.1 Os movimentos Feministas no Brasil.....	20
2.2 Os movimentos Feministas na Argentina.....	22
2.3 Religiões e aborto no Brasil.....	25
2.4 Religiões e aborto na Argentina.....	26
<b>Capítulo 3-</b> Análise das propostas legislativas.....	31
3.1 Caso Brasileiro .....	31
3.2 Caso Argentino.....	43
3.3 Aborto e vírus zika.....	51
Considerações finais.....	54
Referências Bibliográficas .....	56

## **Introdução**

O aborto é uma questão política delicada e complicada nas atuais democracias. Para feministas e liberais o aborto é uma questão de liberdade individual, privacidade e saúde pública. Para outros é uma forma de atentado a vida humana. São esses os extremos da polarização do debate.

Nos países da América Latina com exceção de Cuba, Uruguai, Porto Rico, Guiana e a Cidade do México, a legislação sobre aborto mudou muito pouco desde a promulgação dos Códigos Penais nos anos 1990 e 2000. São criminalizados aborto em geral, salvo em caso de ameaça a vida da mãe (motivos terapêuticos) e em alguns países, em caso de estupro.

As leis que criminalizam o aborto obrigam que mulheres recorram a clandestinidade. Na América Latina, em 2008 de 4,4 milhões de abortos anuais, 95% eram inseguros, causando morte materna ou complicações. (Zamberlin *et al*, 2012)

Neste trabalho serão estudadas as propostas legislativas do Brasil e da Argentina no campo do aborto no período de 2000 a 2015 bem como suas especificidades e características particulares.

O trabalho foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica e análise de conteúdo referentes as propostas legislativas dos países mencionados. O objetivo é constatar as principais propostas de cada país e analisar seus textos. Para partir disso, entender os motivos que atrasam os avanços sobre o aborto nas legislações e o porque a descriminalização e a legalização não aconteceu, e quais os fatores influenciam nisso.

## Capítulo 1

### Contextualizando o debate sobre aborto no Brasil e na Argentina

A palavra aborto carrega consigo tabus e significados preconceituosos na sociedade atual. De acordo com o dicionário de cada país pode assumir as seguintes definições :

Brasil:	Argentina:
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Expulsão de um feto ou embrião por morte fetal, antes do tempo e sem condições de vitalidade fora do útero materno.</li><li>2. Produto dessa expulsão.</li><li>3. Coisa ou resultado desfavorável ou imperfeito.</li><li>4. Fenômeno estranho ou raro.</li><li>5. Pessoa ou coisa considerada disforme.</li></ol> <p>FONTE: Dicionário Aurélio</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. <i>Acción y efecto de abortar.</i> (Ação e efeito do aborto.)</li><li>2. <i>Interrupción del embarazo por causas naturales o provocadas.</i></li><li>3. <i>Ser o cosa abortados.</i></li><li>4. <i>Engendro, monstruo.</i></li></ol> <p>FONTE: Academia Argentina de Letras</p>

Elaboração Própria.

Os significados se remetem a casos de abortos espontâneos e provocados. Os possíveis significados são marcados por palavras que fazem alusão à monstruosidade ou anomalia.

A prática do aborto é muito antiga e conhecida por diversas culturas. Na antiguidade é mencionado pelo Código de Hamurabi e pelos egípcios. Na Grécia Antiga, era uma forma de controlar o crescimento populacional. Na América do Sul, algumas tribos indígenas acreditavam que abortar o primeiro filho facilitaria o parto do próximo, em tribos indígenas australianas o aborto do segundo filho e o ritual de comer o feto, fortaleceria o primogênito. A prática do aborto existe há anos, mas só foi condenada com o advento do cristianismo. (REBOÇAS; DUTRA, 2011)

Quando se trata de um aborto provocado, a palavra se torna ainda mais sombria e a mulher que não deseja ter filhos é olhada com olhos diferentes pela sociedade, ainda que de maneira inconsciente. A recusa de uma gravidez em andamento é vista como ainda mais grave, considerando os valores morais da sociedade. Por esses e outros motivos os números de incidência de aborto são dúbios, afinal é difícil admitir que já houve tentativas de interromper a gravidez. Os motivos para a ocultação podem ser culturais, religiosos e também o medo do reconhecimento de um delito.

O Código Penal brasileiro estabelece que a prática do aborto é crime nos seguintes casos: quando provocado pela própria mulher ou consentido para que outro o provoque, quando provocado sem o consentimento da gestante, ou quando provocado com o consentimento da gestante. As exceções previstas em lei sobre o assunto, dizem respeito a abortos praticados por médicos quando não há como salvar a gestante ou quando a gravidez for resultado de estupro. Existem outras exceções que serão tratadas adiante. (Código Penal Brasileiro)

O Código Penal da Nação Argentina estabelece que o aborto é crime quando realizado com consentimento da mulher, ou sem. As exceções são casos em que a vida da gestante corre perigo, ou quando a gravidez é resultado de estupro de uma mulher com problemas mentais. (*Código Penal de La Nación Argentina*)

Mulheres de todas as classes no Brasil e na Argentina são afetadas pelo aborto inseguro, resultado de uma gravidez não desejada. As leis que penalizam o aborto implicam no cometimento de um crime, realizado de forma clandestina, na maioria dos casos, em condição insalubre. (ROSSO, 2007)

A penalização do aborto regulamentada pelo Código Penal do Brasil e da Argentina é uma forma de violação dos direitos reprodutivos da mulher, direitos à saúde, liberdade, segurança, e o principal: a vida. Ademais, é uma questão de justiça social. (ROSSO, 2007)

O debate sobre aborto envolve os campos da moralidade, laicidade, democracia, autonomia, igualdade e da liberdade. A decisão de interromper uma gestação envolve diversos fatores até se chegar à decisão final. Neste caso, são levados em conta princípios morais, pessoais e da sociedade.

O direito ao aborto é uma forma de proporcionar igualdade à mulher, afinal homens não podem engravidar, logo não terão que lidar com a responsabilidade de continuar uma gravidez. Além disso, é uma forma de garantir à mulher a plena autonomia sobre o seu corpo e conseqüentemente liberdade para usufruir de sua sexualidade.

Para que esses direitos possam ser usufruídos é preciso passar pelo campo político para serem legitimados. O aborto é uma questão de saúde pública que tem sido

marginalizada, apesar das estatísticas mostrarem que diversas mulheres vão a óbito em tentativas de aborto.

O Ministério da Saúde observa que por ano, estima-se que ocorram 210 milhões de gestações no mundo, em que 75 milhões foram indesejadas ou não previstas. Essas acarretam quase 46 milhões de abortos induzidos por ano, dentre eles, 20 milhões são em condições inseguras que provocam risco a saúde da mulher. ( Ministério da Saúde, 2008)

No ano de 1995, ocorreu a IV Conferência Mundial sobre a Mulher , onde em sua Declaração e Plataforma de Ação pode-se perceber como o tema já era discutido e abordado com preocupação e visto como um problema de saúde pública :

"aborto inseguro põe em risco a vida de um grande número de mulheres e representa um grave problema de saúde pública, porquanto são as mulheres mais pobres e jovens as que correm os maiores riscos. A maioria dos óbitos, problemas de saúde e lesões podem ser evitados, mediante a melhoria do acesso a serviços adequados de atendimento à saúde, métodos de planejamento familiar eficazes e sem riscos e atenção obstétrica de emergência, que reconheçam o direito de mulheres e homens à informação e ao acesso a métodos seguros, eficazes, exequíveis e aceitáveis de planejamento familiar, assim como a outros métodos lícitos que decidam adotar para o controle da fecundidade e o acesso a serviços adequados de atendimento à saúde, propícios a que a gravidez e o parto transcorram em condições de segurança e ofereçam aos casais as maiores possibilidades de ter um filho são" (Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher)

A partir disso, são pensadas novas estratégias em âmbito mundial para lidar com o assunto. Percebe-se que a falta atenção aos direitos reprodutivos das mulheres limita sua capacidade de ter oportunidades no campo econômico, educacional e político.

O livre acesso ao aborto é uma esfera de conflito entre o Estado e a condição feminina, porque é uma maneira de ampliar a cidadania das mulheres e proporcionar autonomia. A visão do acesso ao aborto originário do corpo com sexo feminino ameaça o exercício de direitos em outras esferas da cidadania, como a jurídica e a social, uma vez que precise se provar ser do sexo feminino para ter acesso à algum direito. (ARDAILLON,1997)

## 1.1 Caso Brasileiro

As decisões institucionais contam com a participação de diversos atores políticos e sociais. Elas sofreram ao longo do tempo, alterações e percalços até a legislação atual se estabelecer. No Brasil, o primeiro projeto de lei relacionado ao assunto foi proposto em 1949 e buscava suprimir do Código Penal de 1940 os dois permissivos até então legais, referentes à prática do aborto nas situações de risco de vida da gestante ou gravidez resultante de estupro. O Código Penal foi decretado durante o Estado Novo consequentemente, o Congresso Nacional só voltou às atividades em 1946, após o governo de Getúlio Vargas. Tal projeto foi apresentado por um membro da igreja católica, sendo assim, o primeiro marco na esfera legislativa brasileira sobre o assunto. (ROCHA,2008)

O período em que se inicia um debate mais intenso é dividida em duas etapas. A primeira dura de 1940 até 1970 e se caracteriza por um debate incipiente. Na segunda etapa, início dos anos 1970 até início dos anos 1980, é possível observar a participação ainda restrita de atores políticos e sociais. A intensificação e transição do debate é iniciada a partir da década de 1980, motivada pelo contexto de transição política e democrática, e também pela Assembleia Nacional Constituinte. (SANTOS, 2015)

A última etapa é a de consolidação do debate. Em 1990, se inicia a primeira fase. É possível observar diversas iniciativas parlamentares com ideias convergentes às do movimento feminista e outros de parlamentares religiosos. A segunda fase que começa no fim da década de 1990 e dura até os dias atuais, se caracteriza por um debate consolidado no Congresso, e com cada vez mais, participação dos setores religiosos. Também existem iniciativas e reivindicações de parlamentares simpáticos ao movimento feminista. (SANTOS, 2015)

Em 2007, a proposta de realização de um plebiscito sobre aborto feita pelo então ministro da Saúde José Gomes Temporão provocou diversas reações como críticas por parte da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida - Contra o Aborto, além de manifestações populares contra o plebiscito. ( SANTOS, 2015)

Atualmente, segundo o Código Penal brasileiro o aborto não é considerado crime, somente nas seguintes condições:

**Art. 128** - Não se pune o aborto praticado por médico: (Vide ADPF 54)

### **Aborto necessário**

**I** - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

**II** - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

(Código Penal, art. 128)

Além dessas situações, em 2012 o Supremo Tribunal Federal determinou que o aborto no caso de feto anencefálico não é mais crime, porém isso não está expresso no Código Penal, tal direito foi concedido por meio de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54 (ADPF nº54). Em 2013, o tema volta a ter destaque com a aprovação do Estatuto do Nascituro pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados. (SANTOS, 2015)

## **1.2 Caso Argentino**

Na década de 1970, o feminismo na Argentina era um movimento efetivo, porém marginalizado no que diz respeito a bandeiras políticas. As pautas defendidas pelos movimentos não eram centrais na época, a luta contra a ditadura tinha mais adesão. Em 1983, ocorreu a redemocratização do país que abriu portas para o debate sobre o direito ao aborto. Nos anos 80 e 90 o aborto legal, seguro e gratuito era alvo das demandas dos movimentos feministas, no entanto as propostas apresentadas se localizavam no campo restritivo do assunto. (RANGEL, 2012)

Em 2001, a Argentina atravessou um período de grandes manifestações que comemoravam a renúncia do até então presidente Fernando de La Rúa. Esse período foi marcado por crise econômica e social. Tal contexto, foi suficiente para que a massa emergisse no cenário político mundial e assim, possibilitou pensar numa forma de democracia em que todos participassem. Posteriormente, o agravamento da crise fez com as mulheres se tornassem protagonistas. Em 2002, elas participaram de assembleias populares e lideraram movimentos piqueteiros. As demandas do feminismo convergiram com as dos movimentos femininos, no que diz respeito a ampliação de direitos. (CHAVES,2012)

Em 2003, a partir da mudança de governo ocorrida no ano anterior, há um fortalecimento do debate e são criados novos projetos de lei relacionados ao aborto. As

declarações do ministro da Saúde, em 2005, quando defendeu a descriminalização por motivos de saúde pública também fortaleceu a discussão. Ela serviu de amparo às ações de movimentos feministas na Campanha pelo Direito ao Aborto Seguro, Gratuito e Livre e subsidiou novas políticas públicas nesse âmbito. No Dia da Não Violência contra Mulher, ainda em 2005, realizou-se uma marcha cujos representantes entregaram um pedido ao Congresso Nacional a favor da descriminalização e legalização do aborto. O pedido contava com 100 mil assinaturas e propunha que uma Comissão Tripartite fosse criada e que houvesse a participação de organizações de mulheres e outras, representantes do Poder Legislativo e Executivo, cujo o resultado deveria ser um projeto de lei. A manifestação foi importante para que projetos de lei que propunham a descriminalização fossem apresentados e discutidos. (ROCHA; ROSTAGNOL ; GUTIÉRREZ, 2009).

No ano de 2007, o Ministério da Saúde da Argentina se mobilizou para que fossem instaurados serviços de atenção pós-aborto e de aconselhamento, porém não foram implantados de maneira correta. No mesmo ano, foi proposto um projeto de lei que estabelecia a legalização do aborto voluntário até a 12ª semana de gestação, e sem tempo limite para os casos de perigo de vida, violação ou malformação fetal grave. Embora o projeto não tenha avançado, ele foi um trabalho importante para que o tema continuasse na agenda.

Atualmente, na Argentina de acordo com o Art.86 do Código Penal o aborto é permitido nos seguintes casos:

1) *"si se ha hecho con el fin de evitar un peligro para la vida o la salud de la madre y si este peligro no puede ser evitado por otros medios; "*

2) *"si el embarazo proviene de una violación o de un atentado al pudor cometido sobre una mujer idiota o demente. En este caso, el consentimiento de su representante legal deberá ser requerido para el aborto."*

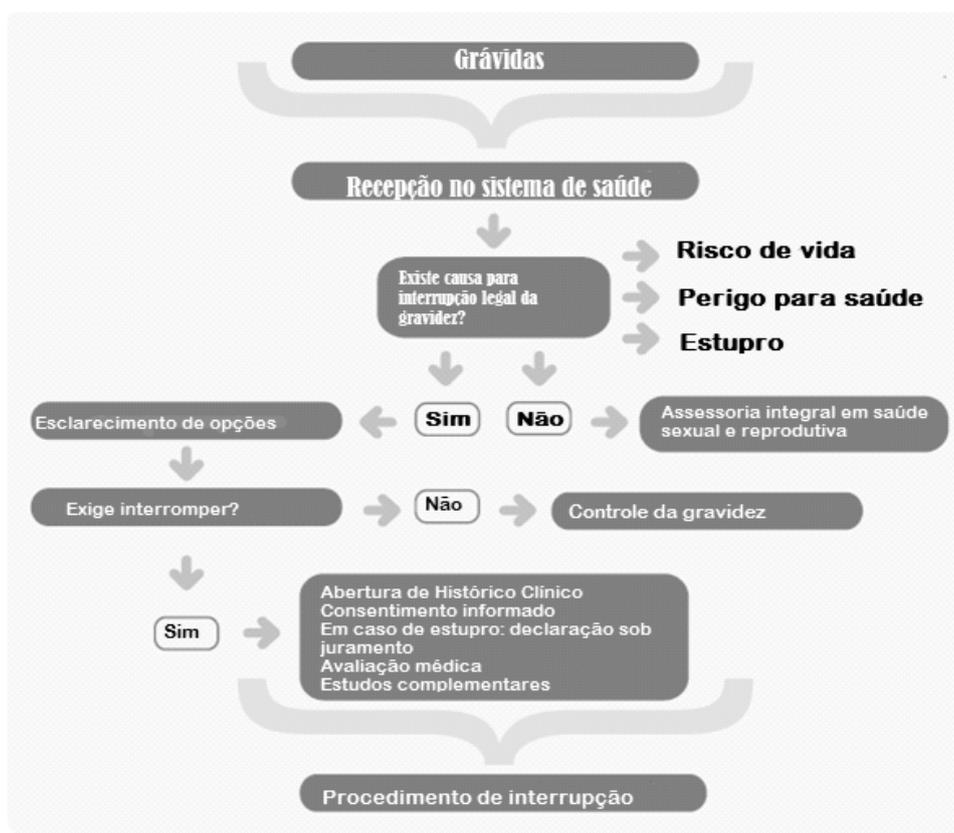
(Código Penal Argentino, art. 86, incisos 1 e 2)

O parágrafo dois gerou muita discussão e foi considerado inconstitucional. A norma exclui as mulheres que não têm problemas mentais, mas que foram violentadas e engravidaram. No ano de 2010 Em 2012, a Suprema Corte de Justiça Argentina

determinou a despenalização do aborto para casos de gravidez decorrente de estupro, e os médicos não precisariam de autorização judicial para realizar tal procedimento, mas somente de uma declaração da vítima ou do representante legal; e a vítima precisaria assinar uma declaração atestando junto ao médico a situação de abuso. A decisão sobre os casos de anencefalia também foi tomada pela Suprema Corte no ano de 2001. Com objetivo de preservar a saúde mental da gestante, o abortamento de feto anencéfalo pode ser feito até o sétimo mês de gestação. (Centro de Información Judicial ,2012 ; HTUN,2003)

Em Abril de 2015, o Ministério da Saúde Argentino elaborou o *Protocolo para La atención integral de las personas con derecho a La interrupción legal del embarazo*, que funciona como guia, orientando as mulheres que desejam interromper suas gestações. O fluxograma abaixo resume em que situações se pode praticar a *interrupción legal del embarazo - ILE*.

**Figura 1- Fluxograma de modelo de atenção em situação de interrupção da gravidez.**



Fonte: Protocolo para La atención integral de lãs personas con derecho a la interrupción legal Del embarazo. Tradução própria.

A legislação permite o aborto em casos de risco à saúde, no entanto não deixa claro quais são os casos, o que dificulta a implementação da exceção e o seguimento dela no fluxo. Para Drovetta, (2012) a regulamentação normativa e sua interpretação não colaboram para que a lei seja aplicada de forma adequada nos devidos casos, o que causa a procura pelo judiciário.

Percebe-se que o aborto só é legal em casos extremos, como no caso do aborto terapêutico ou do eugênico. O primeiro tipo, acontece quando a vida da gestante está em perigo, por isso é chamado também de "aborto necessário". Este procedimento normalmente, ocorre em gestantes portadoras de diabetes, hemopatias como a leucemia, alguns tipos de câncer e até mesmo em gravidezes cuja a mãe é cardiopata. Atualmente, ele é mais incomum em decorrência do grande avanço da medicina que proporciona diagnósticos precisos e antecipados. O aborto eugênico ocorre, quando há probabilidade de anomalias graves e irreversíveis no feto, podendo ser físicas ou mentais, bem como doenças transmitidas pelos genitores.

No caso de gravidez resultante de estupro, o aborto pode ser classificado como terapêutico e também eugênico. É dito terapêutico por conta do forte abalo psíquico gerado pelo estupro, a mulher tem a saúde mental abalada depois do acontecimento, o aborto seria uma forma de tratar parte do trauma. E poderia ser classificado como eugênico por não se conhecer a saúde mental e física do estuprador, dessa forma é possível que sejam transmitidas doenças hereditárias ao feto. Esse tipo de aborto é tratado de diferentes formas nos países, no Brasil costuma-se classificar apenas como terapêutico. (VERARDO ; SOUZA,2000)

Tanto na Argentina, quanto no Brasil é possível perceber uma resistência social e política no que diz respeito à modificação das leis que se referem ao aborto, porque em parte, ela reflete uma sociedade conservadora. Essa sociedade elege parlamentares que a represente de alguma forma, sendo conservadores, as decisões e propostas nos espaços decisórios dificilmente serão inovadoras com intuito de avançar. A intransigência moral que permeia o debate nesses países impede a modificação dos Códigos Penais mesmo diante de princípios constitucionais como a liberdade e a dignidade. (DINIZ ,2003)

Uma situação comum é a gestante não apresentar um pedido de autorização judicial para interrupção da gravidez; com isso ,poucos médicos se dispõem a realizar a

interrupção da gravidez de fetos sem possibilidade de vida extra-uterina, muitas vezes influenciados por questões morais impostas pela sociedade. (DINIZ ,2003)

O aborto só será descriminalizado ou legalizado, quando a sociedade começar a mudar seus valores e crenças, esse comportamento refletirá na procura parlamentares que tenham interesses semelhantes, e dessa maneira talvez seja possível influenciar a tomada de decisões. Outra medida importante para que essa pauta progrida é um distanciamento de igrejas da política. Nesses países, o estado é considerado laico, mas pode-se perceber grande influência religiosa nas propostas e na composição dos partidos o que afeta diretamente a parte interessada da sociedade. Os valores religiosos tomam conta de questões que deveriam ser racionais. É necessário um consenso sobre essa questão. Enquanto isso não acontece, os índices de abortos provocados continuam crescendo.

O Brasil e a Argentina são laicos, isso significa que não existe uma religião oficial , mas que todas são aceitas. Tal princípio proporciona ao Estado a possibilidade de ser plural e democrático uma vez que as medidas serão baseadas em regras e conhecimentos empíricos de forma que a sociedade possa tirar proveito disso.

No caso Argentino, por exemplo, o aborto é a primeira causa de morte materna em âmbito nacional. Isso acontece porque os abortos são feitos de forma insegura. As mortes derivam de abortos incompletos ou complicações que necessitariam de atendimento ginecológico ou obstetrício. Em alguns casos, esse atendimento não é possível devido às estruturas sanitárias impróprias ou falta de profissionais. No Brasil, os casos também são muitos, especialmente em regiões mais carentes como o Norte e o Nordeste do Brasil. (DROVETTA,2012)

**Figura 2 - Mapa das Taxas Anuais de anuais de aborto inseguro por 1.000 mulheres de 10 a 49 anos por unidade da federação (2005)**



FONTE: Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS)

Os países da América Latina e do Caribe são os que possuem legislação mais rígida e restritiva com relação ao aborto. No caso brasileiro, existem regiões em que o aborto acontece com mais frequência. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2013, mais de 8,7 milhões brasileiras com idade entre 18 e 49 anos já haviam realizado ao menos um aborto, sendo 1,1 milhões deles, provocados. A prática do aborto está ligada à fatores como grau de instrução da mulher, cor, e renda. Mas não é possível rotular com base nas variáveis, apesar de exercerem influência, elas não determinam. (IBGE,2013).

Na Argentina, as mortes causadas por abortos sofreram uma queda recorde em 2012, devido a melhora do acesso aos programas de saúde reprodutiva. O acesso à informação sobre saúde, planejamento familiar e direitos reprodutivos combinando com o suprimento de métodos contraceptivos foram fundamentais para redução. Porém em 2013 voltaram a crescer os índices. No ano de 2001, o índice mortalidade materna por

aborto era de uma a cada 10 mil mulheres, em 2012 era de 0,4 a cada 10 mil e em 2012, voltou a crescer chegando a 0,7. É importante perceber que essas estatísticas podem sofrer variações por não serem totalmente fidedignas, devido ao fato do aborto ser ilegal e criminalizado nesse país. Em decorrência disso, as pesquisas se tornam mais difíceis e consequentemente, os dados passam a ser valores estimados ou aproximados. (FERNÁNDEZ, 2014)

As causas que levam a decisão do aborto são diversas. As mais conhecidas são : falta de informação sobre a fisiologia do próprio corpo e sobre a sexualidade, sobre métodos contraceptivos e sobre planejamento familiar. Destaca-se também, que essas causas não estão diretamente associadas à classe social a que pertence a mulher, tampouco pelo fato de viverem em ambientes urbanos ou rurais. (PRADO, 1929)

É possível perceber que são significativas as estatísticas de mortes em decorrência do aborto e que elas poderiam ser evitadas. O uso de contraceptivos, programas de atenção à família , conscientização sobre direitos reprodutivos e sexuais são algumas das maneiras sugeridas para evitar o aborto. Porém, todas elas podem falhar, não existe um método que garanta certeza, por isso o aborto legal e discriminado deve ser uma das possibilidades. O fato do abortamento ser feito de forma clandestina nesses países agrava a situação fazendo com que os índices de mortes maternas sejam altos.

A não aprovação de propostas legislativas que garantem o direito ao aborto se torna um obstáculo na luta pelos direitos reprodutivos, e principalmente na autonomia feminina .Atualmente, nos parlamentos a maioria das propostas que estão minimamente relacionadas ao aborto retrocedem a legislação vigente em algum aspecto , as que tentaram avançar em algum sentido foram em sua maioria arquivadas.

Essa manutenção das leis em que se criminaliza o aborto e apresenta seus permissivos deve-se, em linhas gerais a presença de deputados vinculados a alguma religião. Atualmente os evangélicos estão ganhando força nas negociações com o Executivo e aumentando sua representação no Legislativo, o fato das religiões evangélicas estarem em expansão é uma das possíveis justificativas para tal força. (SANTOS,2015)

Sabendo que existem propostas para legalização e descriminalização do aborto, é necessário observar quais os fatores que as tornam inviáveis. No caso brasileiro por exemplo, um dos motivos são os deputados que são de alguma maneira vinculados à religião. Eles normalmente assumem uma posição "pró-vida", ou seja, defendem a dignidade da vida humana, o direito fundamental a vida, o início da vida humana desde a fecundação. A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida - Contra o aborto e a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família também são formas de unificar forças em prol de um objetivo comum: o direito a vida em amplo aspecto. Quando surge uma proposta que não segue os princípios religiosos, esses grupos e pessoas entram em ação.

Os movimentos pró-vida costumam recorrer ao judiciário para impedir o direito das mulheres de realizarem abortos legais. São diversos os argumentos para se que adote a posição contrária ao aborto induzido. Aqueles que são a favor são chamados de pró-escolha, apoiam a defesa da liberdade individual da mulher, bem como acesso à educação sexual, contracepção e interrupção da gravidez de forma segura e legal. No ano de 2010, o Comitê de Direitos Humanos da ONU aconselhou que a lei fosse interpretada de forma ampla, baseando-se na Organização Mundial da Saúde (OMS) que defende que saúde está relacionada ao bem-estar físico, mental e social e não apenas como ausência de uma doença. (DROVETTA,2012)

## Capítulo 2

### **Atores políticos e sociais que influenciam propostas legislativas sobre aborto.**

Os principais atores que influenciam na esfera legislativa quando se trata de aborto são : o movimento feminista e as Igrejas (Católica e Evangélica) . Esses atuaram e atuam de forma direta e indireta no legislativo.

O feminismo tem como uma de suas demandas mais básicas e antigas o direito de decidir sobre o próprio corpo. Na América Latina, os movimentos feministas consideram a interrupção da gravidez como um assunto de justiça social, questão de saúde pública e como uma aspiração democrática.

As mulheres que podem ter acesso privado ao aborto recebem atenção e atendimento de boa qualidade, enquanto as que não têm recursos econômicos conseguem pagar apenas métodos improvisados que geram complicações futuras. A ilegalidade do aborto se agrava quando somada à ausência de saúde pública de qualidade, o que faz os serviços clandestinos se proliferarem. As leis que penalizam o aborto violam os direitos reprodutivos, o direito a saúde, à liberdade, à segurança e à vida. O medo de uma denúncia é o motivo para que alguns casos se compliquem e levem até a morte. (ROSSO,2007)

#### **2.1 Os movimentos Feministas no Brasil**

Os movimentos feministas brasileiros com atuação ligada ao aborto surgiram em 1970, depois de experiências europeias e norte-americanas. Para isso, sofreram adaptações para que se ajustassem ao contexto brasileiro, e dessa forma foi consolidado num contexto de redemocratização e influências internacionais. A primeira manifestação pró-aborto aconteceu depois do fechamento de uma clínica. Esse acontecimento fez com que o debate deixasse de ser apenas de cunho feminista e se tornasse público, somado a isso houve as propostas de 1979 e 1985 que propunham a ampliação dos permissivos do artigo 128 do Código Penal (ROCHA, 2006.)

A década de 1980 foi o momento do movimento se institucionalizar. As feministas passaram a atuar de forma técnica e especializada, a articulação entre o movimento e a sociedade acadêmica (SARTI, 2004)

Os movimentos feministas, de forma ampla, lutam para que o Estado aceite como comportamento lícito que a interrupção da gravidez seja feita além dos casos de risco de vida para mãe e gravidez em decorrência de estupro, ou seja, luta para que as mulheres tenham autonomia para escolher o que fazer nessas situações. Tal direito é entendido como parte dos direitos humanos das mulheres; a escolha de ter ou não um filho, o livre acesso à sexualidade são requisitos para uma justiça social e para democracia. Além disso, é uma forma de desconstruir o paradigma hegemônico da maternidade compulsória. (PIMENTEL; VILELLA, 2012)

A partir do momento em que se defende a descriminalização ou legalização, acontece uma forma de simpatia com as mulheres que já passaram por tal situação, e mais que isso, é uma forma de considerar as relações de gênero de forma igual, nesse aspecto. Ao permitir que as mulheres possam não seguir em frente com a gravidez, é uma forma de aceitar que para ser mulher não é necessário ser mãe. (PIMENTEL; VILELLA, 2012)

No caso do debate sobre aborto, existe uma polarização entre os grupos "contra" *versus* "a favor". Essa dualidade acrescenta um aspecto negativo a discussão, pois serão as pessoas "a favor da vida e os contra a vida". No entanto, aqueles que defendem o aborto, não são contra vida e sim contra o direito do Estado de ser responsável por decidir isso. Para que tal ênfase seja dada com os devidos cuidados, normalmente são ONG's feministas que se mobilizam para dessa maneira influenciar a formulação de políticas públicas com atuação em órgãos técnicos ligados ao governo, ou até mesmo fazer *lobby* e monitorar os projetos de lei que sejam ligados ao tema. Além disso, são formas de aumentar a produção acadêmica. (CAMARGO, 2009)

No Brasil, há várias entidades comprometidas com a causa. Entre outras, destacam-se as participações das organizações não governamentais: Rede Nacional de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA e Católicas pelo Direito de Decidir - CDD, que atuam no âmbito dos direitos sexuais e reprodutivos.

A Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos é composta por grupos de mulheres e conta com o apoio de outras ONG's, núcleos de pesquisa, organizações sindicais e profissionais de vários setores da sociedade. Seu objetivo no campo no aborto é defender o acesso e tratamento igualitários no setor da

saúde, lutar para que as mulheres possam realizá-lo de maneira legal com autonomia em relação a sua escolha. ( REDE FEMINISTA DE SAÚDE)

A CFEMEA é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, e apartidária, que atua de diversas maneiras: em ações coletivas em defesa dos direitos das mulheres, nas articulações políticas, comunicação política, produção de conhecimento e educação e formação política. Dentro do campo de direitos sexuais e reprodutivos, a CFEMEA atua principalmente no *advocacy* sobre o Parlamento, ou seja, defendendo a autodeterminação reprodutiva das mulheres, liberdade sexual e direito ao abortamento legal e seguro e age também na mobilização social contra fundamentalismos religiosos, e contra a criminalização das mulheres e pela legalização do aborto. (CFEMEA)

A Católicas pelo Direito de Decidir é uma ONG que se apoia na prática e teoria feminista, buscando promover mudanças na sociedade, principalmente em padrões culturais e religiosos. As atividades são direcionadas à mulheres sendo elas jovens, negras, ou LGBT. O fortalecimento destes grupos é fundamental para construir uma sociedade plena de direito e livre de preconceitos e violência. Por isso, se dedicam ao reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos. Para isso a ONG tem como objetivos :

*"Contribuir com a construção do discurso ético-teológico feminista pelo direito de decidir que defenda a autonomia das mulheres, a diversidade sexual, a justiça social e o direito a uma vida sem violência.*

*Conscientizar a sociedade de que a experiência humana da sexualidade e da reprodução de todos e todas deve ser reconhecida, respeitada e vivida de forma autônoma e livre."*

(CDD)

Para tornar possível esses objetivos, as atividades realizadas buscam impactar a sociedade, fazer-se presente no Congresso Nacional e dialogar com o Executivo e Judiciário.

## **2.2 Os movimentos feministas na Argentina**

Na Argentina, existe uma mobilização chamada *Campanã Nacional por El Derecho l Aborto Legal, Seguro y Gratuito* que é uma aliança federal com objetivo de desenvolver e articular sobre o direito ao aborto. A campanha é dirigida por grupos

feministas e do movimento de mulheres, bem como mulheres que participam de movimentos políticos sociais. O compromisso assumido é com os direitos humanos e com o direito do aborto como forma de recuperar a dignidade das mulheres. Dentre as ONG's, que firmaram tal compromisso, destacam-se as *Católicas por Derecho a Decidir* (CDD), o *Centro de Estudio Legales y Sociales* (CELS) e a *Equipe Latinoamericano de Justicia e Género* (ELA).

O importante é que através de campanhas e das ONG's se constrói um espaço de visibilidade pública e perante a mídia. Tal fato até pouco tempo não seria possível. Por meio da articulação horizontal de mulheres que são muitas vezes militantes de movimentos sociais e direitos humanos foi possível dar diferentes possibilidades para o "direito à vida desde a concepção". A *Campaña Nacional por El Aborto legal, seguro y gratuito* foi importante para que parte do movimento de mulheres e feministas se profissionalizasse, diversificasse, institucionalizasse e homogeneizasse. A partir daí, foram abertos mais espaços nos lugares de tomada de decisões e, conseqüentemente contribuiu para que o assunto fosse reconhecido e tivesse repercussão.(BROWN, 2011)

A luta do movimento feminista na questão sobre aborto é em relação às mudanças de valores da sociedade, que precisa entender que os valores sexuais e reprodutivos das mulheres merecem mais atenção. Para que os interesses da coletividade sejam administrados (ou pelo menos tentem ser), o Estado surge com ferramentas de regulamentação e maneiras de fazer com que os direitos fundamentais sejam reconhecidos, sem interferir na esfera individual e resguardar os direitos, especialmente quando se refere ao direito à vida humana. Considerando autonomia como a autodeterminação da pessoa realizar suas escolhas deve-se considerar também que fatores internos e externos não sejam decisivos nas ações. (ALECRIM; SILVA; ARAUJO,2014)

O Conselho Federal de Medicina sugere que os médicos sigam o Código de Ética Médica, para exercer a medicina sem discriminação, com respeito pela vida humana e beneficiando sempre o paciente.

Em 2013, o CFM assumiu que defende a vida, mas também valoriza a autonomia da mulher que decide até a 12ª semana, interromper a gravidez. O CFM entende que a decisão sobre a descriminalização do aborto deveria ser feita pela

sociedade brasileira, por meio do legislativo. Durante o processo de reforma do Código Penal foi defendido pelos médicos que fosse adicionado aos permissivos do aborto os seguintes casos: se comprovado anencefalia ou quando o feto sofrer de graves e incuráveis anomalias que inviabilizem a vida independente; e quando por vontade da gestante até a 12ª semana de gestação. ( Conselho Federal de Medicina, 2013)

O limite de 12 semanas para interrupção é aconselhado porque a partir desse tempo, há mais riscos para a mulher e o sistema nervoso central do feto já estará formado. ( Conselho Federal de Medicina, 2009)

A decisão do CFM considerou o fato de que mulheres de classes altas conseguem interromper a gravidez com segurança, enquanto as mais pobres sofrem as consequências de um procedimento mal feito. Por esse motivo, permitir que a mulher escolhesse seria, de acordo com o CFM, um princípio de justiça.

Embora o posicionamento do CFM seja esse, o art. 28 do Código de Ética Médica estabelece que é um direito do médico se recusar a realizar procedimentos estabelecidos pela lei, mas contrários aos princípios de sua consciência. O que significa que no Brasil o médico pode se recusar a realizar o abortamento em casos de gravidez resultante de violência sexual ou risco de vida da mãe. (Conselho Federal de Medicina, 2009)

O caso da Argentina se assemelha ao Brasil. A conduta médica é regida pelo Código de Ética da Associação Médica Argentina. O código estabelece a proibição do aborto em qualquer época da gestação exceto nos casos estabelecidos pela lei: quando a mãe corre perigo de vida e quando a gravidez é resultado de violação sexual de uma mulher com problemas mentais.

O art.480 do Código de Ética Médica argentino estabelece que instituições e organizações assistenciais respeitarão a liberdade de consciência dos profissionais quando os casos forem exceções e cumprirem os requisitos legais deve se cumprir o aborto.

O que acontece no Brasil e na Argentina, é a existência de uma conduta regulamentada, baseada em argumentos científicos e aprovada pelo Estado. Entretanto, também existe a possibilidade de não segui-la por motivos de consciência. O problema é que a chance desses motivos envolverem influências religiosas é grande, o que fere o

princípio da laicidade do Estado. A decisão que o médico toma ao realizar um aborto deve ser pautada no ordenamento laico do Estado, que garante esse direito. O papel de médico, nesse aspecto, deve ser simplesmente cumprir deveres, sem estabelecer juízo de valor baseado em crenças pessoais.

### **2.3 Religiões e aborto no Brasil.**

A Igreja Católica no Brasil condena as práticas abortivas e como argumento principal defende o direito à vida, como um princípio absoluto, imutável e intangível. Dessa forma, desde o momento da concepção tentar qualquer forma de interrupção da gravidez é visto como um ato homicida. O objetivo dessa condenação é valorizar os princípios da sacralidade da vida humana e a condição de pessoa do embrião. A condenação da interrupção da gravidez é fundada a partir de uma proposição de fé, na qual a vida humana é sagrada por ser um dom divino, o Papa VI citando Pio XII argumenta que:

“Cada ser humano, também a criança no ventre materno, recebe o direito de vida imediatamente de Deus, não dos pais, nem de qualquer sociedade ou autoridade humana”.

Logo, atentar contra a vida seria ir contra Deus. A argumentação pró-vida se apoia na ideia de que o nascituro possui direitos desde a sua concepção, por isso a vida é sagrada, natural e social. Ainda que o aborto coloque em risco a saúde ou a vida da mãe, ele é injustificável pois o feto é incapaz de se defender. (ROSADO-NUNES, 2012)

A Igreja Católica assume como dado definitivo e inquestionável que, desde o momento da concepção, existe uma "vida humana" em gestação. A pessoa começaria a existir desde o momento da fecundação, e toda tentativa de interromper seria homicídio. No ensinamento magisterial é feita a distinção entre aborto lícito e ilícito. O primeiro, seria indiretamente provocado, por motivos como a retirada de um útero canceroso ou eliminação de um feto ectópico. O ilícito seria de forma direta, por motivos eugênicos, problemas sociais, familiares ou individuais. O princípio moral que deve predominar é o de deixar a natureza agir e seguir seu curso naturalmente. (ROSADO-NUNES, 2012)

Nos anos 80 quando o movimento feminista se reorganizou e ganhou força colocando em pauta reivindicações como direito ao controle da reprodução, ao aborto e ao uso do corpo para prazer, os pronunciamentos da Conferência Nacional dos Bispos

do Brasil (CNBB) se multiplicaram dentro da Igreja e na imprensa. (ROSADO-NUNES,2012)

No caso brasileiro, as lideranças pentecostais começaram a buscar o direito de ter uma voz desde a Constituinte. Eles temiam que esta beneficiasse a Igreja Católica e ameaçasse a liberdade religiosa. Desde a redemocratização do país, os evangélicos pentecostais estão investindo na política. Os evangélicos instrumentalizaram a política no Brasil e muitas vezes usaram de seu poder de alcance e persuassão para reproduzir informações de forma incompleta ou incorreta sobre temas de grande repercussão. (TREVISAN,2013)

No caso do aborto é possível perceber que os evangélicos se posicionam em sua maioria, contra. Existe exceção: a Igreja Universal se posiciona a favor em determinados casos, para evitar a morte de mulheres devido a pratica de aborto clandestino. A postura contra o aborto , pode ser observada nas ações do grupo evangélico no Congresso Nacional. Além tentar barrar os projetos propostos que tenham intenção de avançar com o tema , eles propõem cessos. Tais informações são transmitidas como a tentativa de salvar a família brasileira.

No caso brasileiro, é possível perceber que os políticos evangélicos não se concentram em um só partido. As consequências disso serão observadas adiante.

O problema em ter a Igreja Católica e a Igreja Evangélica como atores políticos é que elas consideram suas decisões no âmbito político, legítimas, e para isso impõe uma visão de mundo baseada em fundamentos religiosos para toda a sociedade.

## **2.4 Religiões e aborto na Argentina.**

Na Argentina, a Igreja Católica é vista como um inimigo político. Ela conta com a maioria da população e por isso, exerce grande influência e interfere nas decisões políticas e sociais. Uma parte importante da Igreja uniu forças com o ativismo católico conservador, incluindo a hierarquia eclesiástica para evitar o progresso e reconhecimento de assuntos como educação sexual, contracepção, bioética e legalização do aborto . A dominação da Igreja Católica também é vista em campos em que existem brechas e que a hierarquias religiosas assumem condutas apropriadas ou desejadas. (CARBONELLI; MOSQUEIRA ; FELITTI, 2011)

Desde a restauração da democracia, em 1983, o governo Argentino adotou o discurso de planejamento familiar salientando o respeito à saúde sexual e reprodutiva e recentemente dos direitos sexuais que são legitimados pelos direitos humanos. A questão agora é resguardar o direito de cada pessoa para decidir quantos, como e quando ter filhos. ( CARBONELLI; MOSQUEIRA; FELITTI,2011)

A Igreja Católica respalda seu posicionamento no discurso dos direitos humanos. Enquanto a noção de direitos sexuais e reprodutivos é amarrada ao cenário político-democrático, o direito à vida e a sua defesa tornou-se uma reivindicação da hierarquia católica local e de grupos religiosos mais conservadores. O desenvolvimento científico-tecnológico permitiu reforçar argumentos e consolidar parcerias internacionais. É possível que as campanhas contra aborto sejam feitas não só em nome de Deus, mas da ciência e da legislação internacional. ( CARBONELLI; MOSQUEIRA; FELITTI,2011)

Os atores católicos argentinos especializados em participar no âmbito do Estado para impedir a sanção das leis que ampliam o direito ao aborto, fundamentam seus argumentos no ponto de vista jurídico. Em geral, colocam em discussão os direitos do feto, uma vez que a legislação argentina é pouco clara e apresenta concepções distintas a respeito da viabilidade dos embriões. Os católicos propõem argumentos biológicos e genéticos para demonstrar quando há presença de DNA humano, logo, uma pessoa humana. (CARBONELLI;MOSQUEIRA; FELITTI,2011)

Os que fazem oposição ao aborto como direito da mulher, alegam que o estupro, por exemplo, estaria proporcionando a graça da maternidade para a mulher violada e não se poderia atribuir culpa ao feto e matá-lo, por conta de um pecado do pai. Para o caso de mulheres dementes que foram violentadas entende-se que ela não pode consentir relações sexuais, tampouco, um aborto.(CARBONELLI;MOSQUEIRA; FELITTI, 2011)

Determinados grupos anti aborto ligados à Igreja Católica comparam as clínicas de aborto a campos de extermínio; e alegam como feminicídio a prática de abortos de fetos femininos. Além desse discurso, são usadas imagens de fetos indefesos e vivazes em latas de lixo na rua . (CARBONELLI;MOSQUEIRA; FELITTI,2011)

Um importante elemento para analisar o cenário argentino atualmente é considerar que Papa Francisco, Jorge Bergoglio nasceu no país. A convergência de

interesses da Igreja Católica e do governo é um obstáculo para as mulheres e o movimento feminista. A designação de Jorge Bergoglio para ocupar o cargo é o início de uma nova etapa da luta pelo direito ao aborto no país, cuja as consequências serão notadas ao longo do tempo. O que é possível perceber até então, é que a nomeação procurou comoção e repulsa nas organizações feministas e de mulheres. (CHAVES,2012)

As ONG's ditas "pró-vida" são aliadas importantes da Igreja católica, porque exercem forte protagonismo na tentativa de frear o avanço da agenda dos direitos sexuais e reprodutivos da sociedade civil. Essas, podem ser independentes juridicamente, com cidadãos livremente associados que lutam por interesses comuns considerados relevantes para sociedade. O crescente protagonismo da sociedade civil com as ONG's é uma forma de ativismo heteropatriarcal que se adaptou a contextos próprios das democracias latino-americanas e agora tem capacidade para mobilizar setores sociais e a opinião pública em temas de interesse coletivo; são canais abertos e legitimados. (MORAN FAUNDES, 2013)

Desde os anos 90, com o mandato do Papa Bento XVI, o Vaticano tem aumentado a importância atribuída à vigilância da sexualidade e procura priorizar a agenda de políticas públicas que possam garantir e defender uma ordem sexual com base nos princípios católicos. (MORAN FAUNDES, 2013)

A inserção de grupos evangélicos argentinos no debate sobre aborto é tardia e em menor nível de organização quando comparado a grupos católicos. Uma das possíveis explicações é que a Igreja Católica possui um eixo hierárquico que impõe diretrizes a determinados grupos para que esses reproduzam isso.

A presença de atores evangélicos na democracia é notada desde a retomada da mesma. A reivindicação contra a desigualdade religiosa que se ampliou e desenvolveu-se nos anos 90, foi articulada na esfera pública e passou a exigir igualdade e reconhecimento do Estado Argentino. A articulação com o governo foi coordenada por três federações principais evangélicas: Aliança Cristã das Igrejas Evangélicas da Argentina ( ACIERA ), Federação Argentina de Igrejas Evangélicas ( FAIE ) e Federação Pentecostal Evangélica ( FECEP ). (CARBONELLI,2014)

Na década de 90, outra forma de tornar o governo mais igualitário foi a criação de partidos que tinham como objetivo a renovação política e para isso aplicavam princípios bíblicos e contavam com o apoio da comunidade religiosa. A estratégia

adotada pela comunidade evangélica é fundamentada em um formato participativo voltado para a esfera pública que tem como objetivo defender valores considerados fundamentais. (CARBONELLI, 2014)

A Igreja Evangélica argentina conta com duas organizações ligadas a ela, que têm como objetivo influenciar na tomada de decisões em âmbito político. A organização *Parlamento y Fe* busca formar discípulos de Jesus Cristo no mundo da Política. Seu objetivo é levar a palavra de Deus ao legisladores, funcionários e demais atores que compõem o poder público e a partir daí, abordar um tema atual e tirar uma lição sobre. O lema da organização é : " Não mudamos leis, mudamos corações". A partir disso, é possível observar como a organização age: primeiro avalia o cenário político e os atores envolvidos e depois propõe a reversão da lógica dominante. ( PARLAMENTO Y FE)

Outra organização atuante é a *Juventud Con Una Misión* (JUCUM), que é um movimento internacional de voluntários cristãos de diferentes culturas e tradições cristãs com objetivo de servir Jesus em todo o mundo. É uma organização descentralizada que prioriza a autonomia de cada núcleo. Para se formar um líder cristão para política deve-se ter uma visão particular das dinâmicas que moldam a política e o papel que desempenham no evangelho. A JUCUM acredita que não importa qual a origem de pertencimento, sobre ela prevalecerá a aprendizagem ministrado , uma vez que a esfera política se subordina às opiniões ultrapassadas e suas interpretações. (JUCUM e CARBONELLI,2014)

A JUCUM busca se diferenciar das experiências obsoletas a partir da leitura do passado. De um lado, os partidos religiosos evangélicos da década de 90 que no seu desenvolvimento mostraram incompatibilidade com os vícios do oportunismo; do outro, a proposta de renovação política baseada no evangelho. A influência da Igreja Católica sobre a esfera política funcionou como eixo de poder, o fato de ter disponível recursos e vias de acesso às decisões políticas. As intervenções consideradas mais diretas e específicas para a classe política é dividida nas seguintes funções: ensino pastoral, profético e apostólico. (CARBONELLI,2014)

Semelhante a organização *Parlamento y Fe*, a JUCUM se preocupa com os problemas pessoais e emocionais e tenta proporcionar o encontro da classe dominante com Deus. Os aprendizados passados profeticamente são capazes de mostrar quando as ações do governo estão longe dos princípios bíblicos. (CARBONELLI,2014)

A partir do que foi exposto pode-se entender que em linhas gerais a Igreja Evangélica fundamenta seu trabalho com a esfera política em âmbito mais afetivo e

íntimo dos legisladores, influenciando na sua maneira de vida e suas relações. Os valores considerados sagrados são protegidos, por isso, a vida humana desde sua concepção e o caráter heterossexual - patriarcal do núcleo familiar. (CARBONELLI, 2014)

Os evangélicos que especificamente entrevistaram sobre a questão do aborto na Argentina e que recebem destaque são os grupos: *Alianza Cristiana de las Iglesias Evangélicas de la República Argentina* - ACIERA, a *Asociación Argentina de Abogados Cristianos* - AAAC e no cenário parlamentar, os deputados Hugo Acuña e Cynthia Hotton . (CARBONELLI;MOSQUEIRA; FELITTI,2011)

A ACIERA se pronunciou publicamente contra o aborto e assumiu uma postura crítica perante os projetos que são apresentados e tentam legalizar a prática e sobre os casos de aborto não puníveis. Entre as justificativas as mais notáveis são :

- Deus nós deu a vida, portanto só ele pode tirar
- O homem e a mulher são colaboradores de Deus para transmitir a vida , por isso devem ser responsáveis e sensatos nessa missão.
- Todo ser humano tem valor inviolável, é especial e único .
- O feto tem a mesma dignidade que uma pessoa já nascida.
- A melhor forma de evitar abortos resultados de gravidez indesejada é praticar a sexualidade dentro do matrimônio<sup>1</sup>.

A ACIERA assim como outras organizações, participa de congressos e eventos com propósito de fazer as pessoas reavaliarem suas posturas a respeito da vida humana com base nos valores cristãos.

A AAAC apresentou, apesar de seu pouco tempo como ONG pró-vida, um projeto de lei na Câmara dos Deputados da Nação , em que tentou conduzir mudanças no Código Civil e Penal para resguardar os direitos do feto.

O trabalho desempenhando pelos deputados evangélicos Cynthia Hotton e Hugo Acuña consistia na apresentação de projetos e ações legislativas para barrar o avanço de medidas ditas pró abortivas.

---

<sup>1</sup> Documento disponível na íntegra em : <http://aciera.org/wp-content/uploads/2016/02/DECLARACION-ACIERA-SOBRE-EL-ABORTO.pdf>

## Capítulo 3

### Análise das propostas legislativas

Neste capítulo, serão estudadas as propostas legislativas do Brasil e da Argentina do período de 2000-2015 referentes ao assunto do aborto.

Nesta pesquisa foram encontrados 128 projetos relacionados ao tema aborto em amplo aspecto, incluindo Projetos de Lei e Propostas de Emenda Constitucional para o Brasil, dos quais 36 tratam diretamente sobre o aborto, sendo 24 processos formas de retrocesso à legislação e 12 processos tentativas de avançar a legislação. Foram retomados na busca 101 Projetos de Lei da Argentina, dos quais 86 tratam diretamente sobre o aborto, 56 projetos representando avanço e 26 retrocessos.

#### 3.1 Caso brasileiro

A legislação sobre aborto recebe propostas para mudar desde 1949, com o primeiro projeto sobre o assunto. No Brasil, a partir dos anos 1990 as propostas de projetos de lei se intensificaram. Mesmo com as diversas propostas sobre aborto, a legislação continua a mesma.(ROCHA; ANDALAF NETO, 2003)

Neste trabalho foram analisadas proposições legislativas do tipo projetos de lei (PL) e propostas de emenda constitucional (PEC) no caso do Brasil. O período observado é de 2000 até 2015, dessa forma serão estudadas as propostas das legislaturas dos presidentes Fernando Henrique Cardoso (1999-2003), Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) , Dilma Rousseff (2011-2016).

A primeira etapa a ser observada é composta pelo período de 2000 até 2003, período do governo FHC A tabela abaixo representa os projetos de lei e emenda constitucional em cada ano.A seguir serão discutidas as propostas com maior relevância no seu respectivo ano.

Tabela 1 - Projetos de 2000 a 2015

2000	2001	2002	2003
PL 3035/2000 PL 3348/2000	PL 4917/2001 PL 4305/2001	PEC 571/2002 PL 7235/2002	PL 1459/2003 PL 1256/2003 PL 2287/2003 PL 849/2003 PL 1697/2003 PL 2059/2003 PL 2069/2003

			PL 2164/2003 PL 151/2003 PL 21/2003 PL 809/2003 PL 414/2003 PL 809/2003 PL 1135/2003 PL 1091/2003
2004	2005	2006	2007
PL 3497/2004 PL 3757/2004 PL 4304/2004 PL 4360/2004 PL 4530/2004 PL 3744/2004 PL 4403/2004	PL 4889/2005 PL 4834/2005 PL 5044/2005 PL 5061/2005 PL 5058/2005 PL 5230/2005 PL 5822/2005 PL 6043/2005 PL 6150/2005 PL 6465/2005 PL 5364/2005 PL 5376/2005 PL 5166/2005	PL 7443/2006 PL 7380/2006 PL 6799/2006 PL 6482/2006	PL 1987/2007 PL 489/2007 PL 660/2007 PL 1413/2007 PL 1820/2007 PL 1775/2007 PL 2154/2007 PL 2543/2007 PL 313/2007 PL 478/2007 PL 642/2007 PL 831/2007 PL 1763/2007 PL 2035/2007 PL 2273/2007 PL 2232/2007 PL 2504/2007 PL 2433/2007 PL 2690/2007
2008	2009	2010	2011
PL 4001/2008 PL 4038/2008 PL 3343/2008 PL 3783/2008 PL 4239/2008 PL 4314/2008 PL 2821/2008 PL 3207/2008 PL 2747/2008 PL 3183/2008 PL 3204/2008 PL 3748/2008 PL 3673/2008 PL 3813/2008 PL 4247/2008 PEC 303/2008	PL 5896/2009 PL 6185/2009 PL 6233/2009 PL 6285/2009 PL 4725/2009 PEC 341/2009	PL 7441/2010 PL 7283/2010 PL-7022/2010 PL 7222/2010 PL 7254/2010 PL 7659/2010	PL 1618/2011 PL 1545/2011 PL 258/2011 PL 1085/2011 PL 2366/2011 PL 3050/2011 PL 235/2011 PL 1197/2011 PL 842/2011 PL 797/2011
2012	2013	2014	2015
PL 3725/2012	PL 6061/2013 PL 6055/2013 PL 5069/2013 PL 6240/2013 PL 5656/2013 PL 6033/2013 PL 6115/2013	PL 7633/2014 PL 8114/2014 PL 8112/2014	PL 3667/2015 PL 3983/2015 PL 3039/2015 PL 882/2015 PL 1522/2015 PL 758/2015 PL 1859/2015

Elaboração própria.

O Governo do presidente Fernando Henrique Cardoso do PSDB no campo social, principalmente em relação ao aborto, não teve muitos avanços. A preocupação naquela época era crescer economicamente, gerar emprego e melhorar a distribuição de renda. Embora nenhum avanço seja marcante nesse âmbito, é possível perceber que houve a tentativa de mudança, conforme será exposto a seguir. ( DRAIBE,2003)

O PL 3035/2000 trata sobre atividades hemoterápicas e define as responsabilidades dos órgãos e agentes que executam. No projeto, um dos artigos permite a prática do aborto para mulheres com vírus HIV. O projeto foi rejeitado pela Comissão de Seguridade Social e Família, enviado para Comissão de Constituição e Justiça e de Redação , sem ser apreciado foi arquivado em 2003.

O PL 4305/01 tinha como proposta fornecer assistência integral à mulher grávida em consequência de estupro, para que ela não buscasse abortar. A mulher teria prioridade no Sistema Único de Saúde (SUS) e o benefício de um salário mínimo. O projeto foi aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família e encaminhado para Comissão de Finanças e Tributação, não foi apreciado e em 2003 foi arquivado.

A Proposta de Emenda Constitucional 571/02 dispunha sobre a vida do nascituro desde sua concepção, portanto quaisquer tentativas de morte, sofrimento ou mutilação seriam punidas. A PEC foi apreciada por algumas comissões, mas no fim foi arquivada.

Ainda no ano de 2002, o governo apresentou o Programa Nacional de Direitos Humanos II (PNDH2), dentro de medidas para garantir a igualdade o programa propunha:

"Apoiar a alteração dos dispositivos do Código Penal referentes ao estupro, atentado violento ao pudor, posse sexual mediante fraude, atentado ao pudor mediante fraude e o alargamento dos permissivos para a prática do aborto legal, em conformidade com os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro no marco da Plataforma de Ação de Pequim."

O programa não teria força de lei e seria semelhante a uma carta de intenções, resultado do diálogo entre os poderes públicos e sociedade civil. Essas seriam as diretrizes e serviriam como metas para as ações governamentais.

No ano de 2003, foram feitas propostas para criação de uma central de denúncias de abortos clandestinos ( PL 849/2003), de um programa de assistência à mulher grávida que foi vítima de estupro (PL 151/2003), e de um programa para orientar a gestante sobre os efeitos e métodos utilizados no aborto, em casos de abortamento legal ( PL 1091/2003). Além de outras propostas que envolviam a questão do aborto, as que foram citadas merecem destaque por serem retomadas por outros parlamentares no futuramente .

Em 2004, foi iniciado o primeiro mandato do governo Lula pelo Partidos dos Trabalhadores (PT). Na época o ministro da Saúde, Humberto Costa, ampliou a norma técnica assinada por José Serra sobre a realização do aborto legal na rede pública de saúde. Desde então, o boletim de ocorrência deixou de ser obrigatório para abortamento decorrente de estupro. Ainda, em 2004, foi assinado o Plano Nacional de Políticas para as mulheres que previa revisão da legislação punitiva sobre interrupção voluntária da gravidez.

O PL 4403/04 liderado pela deputada Jandira Feghali, tem como coautoras parlamentares mulheres de diferentes partidos. O projeto acrescenta ao artigo 128 do Código Penal um terceiro permissivo legal, nos casos em que o nascituro apresente grave e incurável anomalia , impossibilitando a vida extrauterina. Esse projeto foi aprovado na CSSF e arquivado no início de 2007, no mesmo ano foi desarquivado através de um requerimento da deputada Luiza Erundina.

O relator da CSSF, Rafael Guerra, argumentou que nesse caso não existia possibilidade de vida extrauterina e a continuação da vida resultaria em danos físicos e psicológicos para a mulher e sua família. Além disso um feto sem atividade encefálica é um feto morto, porém discordava do abortamento em caso de outras anomalias que não equivalem a morte cerebral. A aprovação nessa comissão não foi unânime, membros do grupo católico votaram contra.

Em 2005 , o PL 5058/05 propôs que a eutanásia e a interrupção voluntária da gravidez fossem tornadas crimes hediondos. O PL5456/05 propunha sobre uma Declaração de Direitos do Nascituro, justificando que a vida é inviolável e um direito fundamental a ser garantido desde o "momento do encontro dos gametas" . O PL 5364/2005 dispõe sobre a punibilidade do aborto no caso de gravidez resultante de estupro, por entender que o aborto nesse caso, seria uma violência contra o feto. Para

evitar essa violência o Estado se responsabilizaria por fornecer atendimento psicológico para a gestante " suportar o fardo de carregar em seu ventre o filho de seu estuprador" ,o Estado também seria responsável por acolher o recém-nascido nos casos em que a mãe se recusasse. O PL 5166/2005 do deputado Takayama - PMDB/PR dispôs sobre os crimes de antecipação terapêutica de parto de feto anencefálico ou inviável. No mesmo ano, o deputado Carlos Nader - PL/RJ apresentou o PL 5376/2005 propondo a proibição da "pílula seguinte", por ser considerada medicação de finalidade abortiva.

Em 2005, houve a instauração da Comissão Tripartite de Revisão da Legislação Punitiva do Aborto, a intenção era trabalhar na revisão da legislação punitiva do aborto, buscando uma reformulação, que não alcançasse a legalização integral da prática, mas que ampliasse os permissivos da legislação vigente, até então. O texto elaborado pela Comissão foi incorporado ao PL 1135/91<sup>2</sup>, apresentado à CSSF e retirado da pauta de votação no mesmo ano. (MACHADO,2012)

No ano de 2006, o deputado Carlos Nader, apresentou o PL 7380/2006 que sugeria a criação de Casas de Apoio para adolescentes grávidas. O PL 7443/2006 do deputado Eduardo Cunha PMDB- PMDB/RJ também sugeriu que o aborto fosse classificado como crime hediondo. O PL 6482/2006 do deputado Celso Russomanno - PP/SP Alterava os Art. 128 e 213 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, substituindo a palavra estupro pela expressão "assalto sexual".

No ano de 2007, o PL 831/2007 dispôs sobre a exigência para que hospitais municipais, estaduais e federais, implantem um programa de orientação à gestante sobre os efeitos e métodos utilizados no aborto, quando este for autorizado legalmente. O PL 2504/2007 dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento de gestante, no momento da constatação da gravidez, nas unidades de saúde, ambulatoriais ou hospitalares, públicas e particulares. O PL 2690/2007 tipifica como crime a propaganda e o induzimento aos métodos ou substâncias abortivas ("aborto ilegal").

Ainda em 2007, aconteceu uma audiência pública da CSSF sobre o projeto 1135/91 que descriminalizaria o aborto. Esta audiência contou com a presença de Jandira Feghali, que é uma das autoras que propõem a descriminalização e com a coordenadora da Pastoral do Criança, Zilda Arns.

---

<sup>2</sup> O PL 1135/91 propunha suprimir o artigo que caracteriza crime de aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento; (liberalização do aborto); alterando o Decreto-lei nº 2.848, de 1940.

No ano de 2008, o PL 2821/2008 do deputado Renato Molling - PP/RS tratava sobre obrigatoriedade da participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres na composição de entidades de representação civil. Esse projeto, diferentemente dos outros, propunha a abertura de um espaço para as mulheres decidirem sobre seus direitos, pois somente elas podem falar da condição feminina com propriedade. Os projetos apresentados anteriormente neste trabalho, procuravam no geral, regulamentar e normatizar os atos das mulheres e das pessoas que pudessem interferir nos mesmos. Para que a lei possa ser seguida, é preciso que a Câmara dos Deputados seja um exemplo.

No ano de 2009, o Poder Executivo apresentou o PL 5896/2009 que posteriormente foi transformado na Lei Ordinária 13109/2015. Ficou estabelecido que no caso de aborto, atestado pela Junta de Inspeção de Saúde das Forças Armadas, a militar terá direito a trinta dias de licença para tratamento de saúde própria.

No mesmo ano foi lançado o Programa Nacional de Direito Humanos III (PNDH-3), o documento orientava considerar o aborto como assunto de saúde pública, e a garantir o acesso aos serviços de saúde para os casos previstos em lei. Os responsáveis por isso seriam: Ministério da Saúde, Secretária Especial de Políticas Públicas para as Mulheres da Presidência da República e o Ministério da Justiça. A recomendação era o Poder Legislativo adequar o Código Penal para a descriminalização do aborto. Outra diretriz era a implementação de mecanismo para monitorar os serviços de atendimento ao aborto legalmente autorizado, garantindo seu cumprimento e facilidade de acesso. Aconselhava-se também, apoiar a alteração dos dispositivos do Código Penal referentes ao estupro, atentado violento ao pudor mediante fraude e alargamento dos permissivos para a prática legal do aborto. O PNDH-3 também recomendava medidas de planejamento familiar e promover o acesso aos anticoncepcionais no âmbito no SUS. (Secretaria de Direito Humanos)

O PNDH-3 abordou temas controversos, sendo um deles, o aborto. Essa iniciativa gerou impactos, principalmente nos grupos religiosos. Apresentar o assunto como um tema de saúde pública e propor a revisão da legislação para que as mulheres pudessem ter acesso aos serviços de saúde amplificou a tensão entre os religiosos e o governo, o que gerou polêmica na esfera pública, antes do início do período eleitoral. A

pressão dos grupos religiosos fez com que a proposta original fosse revista, mas alguns grupos continuaram desconfiando do PT. (MACHADO,2012)

O discurso dos Direitos Humanos é muito heterogêneo, tal fator pode causar complicações na relação com os religiosos, que possuem tradições. Os direitos humanos vincula a religião com a esfera do compromisso privado, logo, ter uma religião está vinculado com o direito á liberdade religiosa.

Em 2010, foram apresentados os PL 7471/2010 e 7254/2010. O primeiro previa o pagamento, pelo poder Público, de danos morais e pensão indenizatória aos dependentes das vitimas fatais de crimes de violência sexual e violência domestica . O aborto seria uma das consequências dessa violência. O segundo aumentava a pena de reclusão para o crime de aborto.

O ano de 2010 também foi um ano marcante , por ser o ano em que Dilma Rousseff foi eleita para ocupar o cargo político mais importante do país. Nesse momento foi possível perceber como as mídias sociais influenciaram a campanha, principalmente com tema do aborto. Durante a campanha eleitoral, surgiram boatos de que candidata Dilma Rousseff, seria a favor da legalização do aborto, essas informações em sua maioria, partiram de grupos religiosos e se difundiram.

Segundo eles, motivação para a possível legalização seriam influências internacionais, como grandes empresas que financiaram a "implantação"do aborto.

Outro possível motivo para que o assunto tomasse dimensões grandes foram declarações feitas por Dilma Rousseff em 2007, em que a candidata refletia sobre a dificuldade de decidir fazer um aborto, apesar de complicado, não deveria ser impedido que houvesse a legalização. Essas e outras afirmações foram ressaltadas na época da campanha eleitoral por grupos que não eram aliados de Dilma, e até mesmo pela imprensa ( que em parte também divergia do governo).

O ano 2002 foi um marco para parlamentares do sexo feminino, foi o primeiro ano desde a redemocratização que o percentual de mulheres subiu. Foram eleitas 42 deputadas federais (8,2% do total ) por 22 Unidades de Federação e por 11 partidos políticos. A partir desse ano, até 2006, o índice de candidaturas e eleições se estabilizou. De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de 652 candidaturas a Câmara

Federal , apenas 45 deputadas foram eleitas, o que corresponde a 8,8% do total de cadeiras. No ano de 2006, foram reeleitas 16 deputadas. (RANGEL,2012)

Embora barreiras legais tenham sido abolidas, não proporcionou acesso a condições igualitárias de ingresso na esfera política. A construção social da política relacionada com a condição masculina, e outros fatores inibem o surgimento da vontade de participar. Para que as mulheres sejam realmente incorporadas ao cenário político, é preciso inseri-las,de maneira efetiva. (MIGUEL,2014)

A baixa representação das mulheres nos poderes governamentais indica uma forma de desigualdade atrelada ao sistema político. O aumento do número de mulheres como representantes não significa necessariamente o avanço da agenda feminista, pois uma vez conservadoras, suas propostas também serão. Quanto mais parlamentares mulheres, maiores as chances de influencia dos movimentos feministas e outros exercendo pressão nas instituições, e mobilizando outras formas de ação política para promover interesses. (MIGUEL,2014)

**Tabela 2 - Mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados X Legislação para mulheres e legislação sobre direitos políticos femininos**

Ano	Deputadas eleitas	Deputados eleitos	Total	Deputadas (%)	Legislação "mulher"	Leg. polític e gênero
1985					1	1
1986	26	460	485	5,4	0	0
1987					0	0
1988					0	0
1989					0	0
1990	30	473	503	6	3	0
1991					2	0
1992					2	0
1993					1	0
1994	32	481	513	6,2	7	0
1995					7	1
1996					5	0
1997					3	1
1998 (cotas)	29	484	513	5,6	3	0
1999					3	0
2000					3	0
2001					5	0
2002	42	471	513	8,2	7	1
2003					34	6
2004					36	2
2005					27	3
2006	45	468	513	8,8	19	2
2007					38	3
2008					29	3
2009					33	6
2010	45	468	513	8,8	23	3
2011					3	1
2012					12	1
2013					6	0
2014	51	462	513	9,9	4	0
2015					11	0
<b>TOTAL</b>	<b>210</b>	<b>3060</b>	<b>513</b>	<b>6,8</b>	<b>327</b>	<b>34</b>

Fonte: RANGEL, 2012 com alterações.

A tabela acima evidencia que a presença de mulheres no legislativo contribui para o desenvolvimento de legislações relacionadas a mulher, ainda que de maneira tímida. Apesar de existir a política de "cotas" que estabelece o mínimo de 30% como meta mundial de participação das mulheres no legislativo, o Brasil ainda não alcançou a meta. (RANGEL,2012)

Em 2011, aconteceu a 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, momento em que a militância feminista cobrou empenho na articulação de um projeto

de lei que garantisse o direito de interromper uma gravidez indesejada. Nos anais da conferência é possível encontrar o seguinte trecho:

"Para que exista autonomia de todos e todas é preciso reconhecer a interdependência e é preciso reconhecer, portanto, que a sobrecarga não deve ficar sobre as mulheres. Sabemos que essa autonomia, como já foi dito aqui, e esse novo paradigma só vão existir se nós, mulheres, pudermos ter soberania sobre os nossos corpos. E ter soberania sobre os nossos corpos é viver sem violência e poder exercer nossa sexualidade com liberdade. É poder exercer a maternidade com liberdade. E por isso precisamos e devemos reivindicar, nessa Conferência, uma política ativa pela descriminalização e pela legalização do aborto, para que seja um direito de todas as mulheres."<sup>3</sup>(Anais da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres)

Embora algumas medidas tenham sido estabelecidas desde a 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, os rumores sobre o posicionamento da presidente Dilma na questão do aborto, foram cruciais para causar maior visibilidade na terceira conferência.

Em 2011 também, foi feito um levantamento com os parlamentares sobre se concordavam com a descriminalização do aborto, o resultado foi que 267 membros disseram não concordar, 78 disseram concordar, 37 “em termos” e 32 não souberam responder, totalizando 414 deputados, dos 513 que faziam parte da legislatura<sup>4</sup>.

Em 2012, apenas o PL 3725/2012 teve relação com o aborto, o projeto regulamentava repouso para os casos de aborto involuntário.

Em fevereiro de 2012, o governo de Dilma Rousseff foi pressionado pela ONU por conta das mortes de mulheres que praticaram abortos inseguros, por isso pediram que o país superasse diferenças de opiniões e política para salvar essas vítimas.

A então ministra da Secretaria de Políticas para mulher, Eleonora Menicucci, afirmou que tal questão não era do Executivo, mas sim do Congresso. A ONU não tem uma posição definida sobre o tema, porém alertam que a lei em vigor no Brasil, faz com que milhares de mulheres morram, e o estado precisa agir. Portanto, a partir de tal fato,

---

<sup>3</sup> Documento disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/anais-da-3a-conferencia>

<sup>4</sup> Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/01/descriminalizacao-do-aborto-78-deputados-favor-267-contra.html>. Acessado em 01/06/16

podemos entender que o Executivo atual não assume uma posição firme e definida sobre o tema, delegando maior parte dessa função ao Congresso Nacional.

Ainda em 2012, foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 54 (ADPF nº54) que tem como proposta a antecipação terapêutica do parto de feto anencéfalo não ser considerada aborto. A ADPF nº 54 foi apresentada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde e foi julgado pelo STF com a presença de 11 ministros, sendo 8 votos a favor e 2 votos contra. A decisão do STF não descriminaliza o aborto e também não cria nenhuma exceção ao Código Penal Brasileiro, mas a ADPF nº 54 decidiu que não deve ser considerada como aborto a interrupção terapêutica induzida da gravidez de um feto anencéfalo.

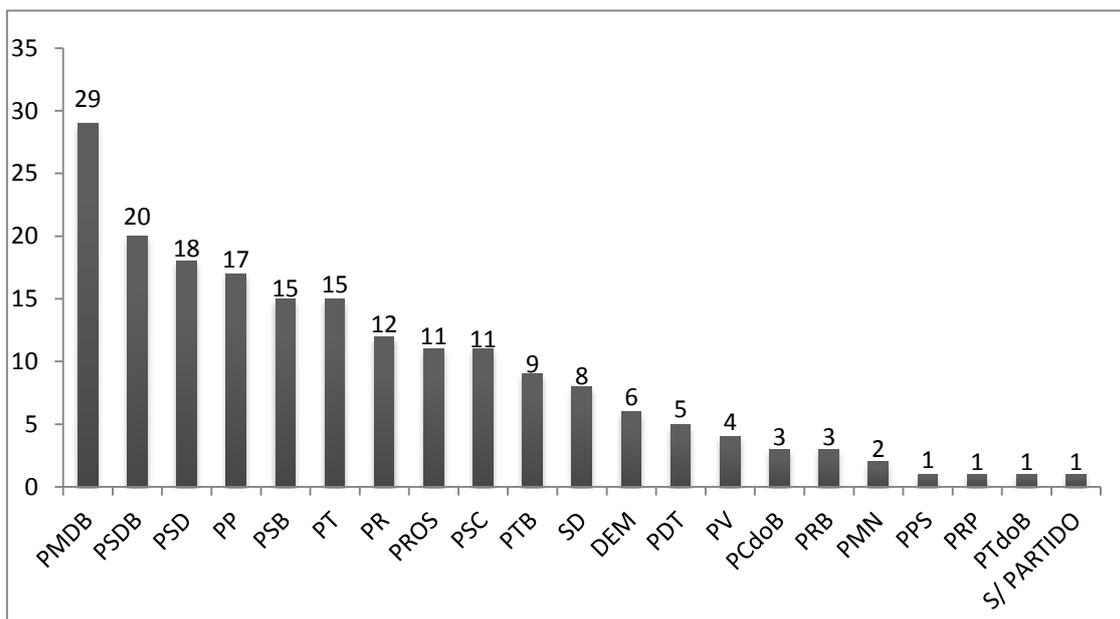
No ano de 2013, destaca-se o PL 6115/2013 dos deputados Salvador Zimbaldi-PDT/SP e Alberto Filho -PMDB/MA que propunha o exame de corpo de delito para comprovar o estupro e para que o médico possa realizar o aborto. A proposta é insensível em relação ao trauma sofrido pela mulher e com a possibilidade de constrangimento.

O PL 7633 de 2014 de autoria de Jean Wyllys -PSOL/RJ se diferencia dos demais por propor uma assistência humanizada para os casos de abortamento.

Em 2015, o deputado Josué Bengton- PTB/PA apresenta o PL 1089/2015 sobre o livre exercício da liberdade religiosa, de expressão e de consciência, a proposta era tentativa de não criminalizar o discurso sobre aborto e outros temas polêmicos.

A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida - Contra o Aborto foi criada em 2005 com participação de deputados e senadores vários partidos. Essa Frente Parlamentar surge com o intuito organizar e delimitar as ações de um grupo de interesse, no caso, os deputados que são contrários a legalização e descriminalização do aborto. A Frente em questão pode se unir com membros do Poder Executivo, para articular propostas e espaços. Assim como, pode ser uma maneira de criar espaços para atrair e mobilizar parte da sociedade para a causa. O gráfico abaixo representa a composição da Frente de acordo com o número de deputados em cada partido, inclusive de deputados signatários (fora do exercício). (CORADINI,2010)

**Gráfico 1- Deputados por partido na Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida  
- Contra o Aborto**



Fonte: Câmara dos Deputados. Elaboração própria.

A quantidade de projetos que envolvessem a questão do aborto nesse período foi grande. Em sua maioria são projetos de deputados contrários ao aborto, os defensores da descriminalização total são pouquíssimos. Observando os 128 projetos propostos no período, a maior parte deles são retrocessos a legislação da época, os que propõe avanços são pouquíssimos e nenhum deles tem ligação a descriminalização ou legalização.

Entre os projetos observados destacam-se os partidos : PMDB,PPB, PTB,PL,PT,PP, PSC e PSDB pela quantidade de propostas que retrocediam à legislação vigente. Em alguns partidos, o mesmo deputado chega a propor de mais de um projeto que cause retrocesso no tema, como é o caso do deputado Eduardo Cunha PMDB-RJ.

O deputado Eduardo Cunha é autor individual de três projetos de lei :PL 7443/2006, PL 1545/2011 e PL 6033/2013. No primeiro, Cunha propõe a inclusão do aborto na modalidade de crimes hediondos, que são crimes de extrema gravidade, inafiançável e insuscetível de graça, anistia ou indulto. No segundo, é proposto que médicos que pratiquem aborto nos casos não permitidos pela lei, sejam punidos mais gravemente do que terceiros que cometeram o ato. Por último, é proposto a revogação

da lei 12.845<sup>5</sup>, de 1º de agosto de 2013, por entender que essa estimularia o aborto. Além desses projetos, Cunha participa da autoria de vários projetos junto a outros parlamentares, entre eles o PL5069/2013, que dificulta o aborto para os casos legais. Nele seria obrigatório o exame de corpo de delito e comunicação à autoridade policial, ademais quem induzisse, instigasse ou ajudasse a gestante seria punido.

Com relação ao último projeto citado, o deputado afirma em entrevista uma possível justificativa para o projeto: a criação de um fundo internacional para financiamento do aborto- Safe Abortion Action Fund<sup>6</sup>. Esse grupo e outros, usariam segundo Cunha, o discurso de emancipação para manipular as mulheres e também os movimentos feministas. A partir disso é possível perceber a tentativa de um pseudo discurso nacionalista que tenta evitar que as mulheres sejam influenciadas por organizações estrangeiras, e mais que isso um discurso que coloca as mulheres como instrumentos a serem manipulados. O comportamento do deputado é extremamente conservador em relação a questão e como justificativa usa o direito à vida. (SCHREIBER,2015)

Os argumentos mais utilizados nos os projetos desse período observados envolvem : a inviolabilidade da vida, questões religiosas, aborto como saúde pública e argumentos científicos.

### **3.2 Caso Argentino**

Em 2000, o governo Argentino estava sob o comando do então presidente, Fernando de la Rúa, membro do partido União Cívica Radical (UCR). Partido que busca a liberdade civil, democracia e Constituição. São valores a liberdade e a igualdade, a educação e a cultura do trabalho. O partido se classifica como o "partido da instituições republicanas e da democracia social. O governo de Fernando De La Rúa foi marcado pela revolta social e pela crise político-econômica, resultado da política rigorosa e da rejeição a um governo de coalizão. (UCR,2016)

No mesmo ano, a Comissão pelo Direito ao Aborto se transforma em Coordenação pelo Direito ao Aborto, com a incorporação de outras organizações feministas, lesbianas, grupos estudantis e políticos. No ano de 2000 foi apresentado o

---

<sup>5</sup> Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

<sup>6</sup> De acordo com o site, o Safe Abortion Action Fund é um fundo que tem como objetivo apoiar organizações locais que tentam promover o aborto seguro. Disponível em : <http://www.saafund.org/>

seguinte projeto: 0930-D-2000 , com intenção de criar um Instituto Nacional de Planejamento Familiar, Interrupção Voluntária da Gravidez . No projeto a interrupção da gravidez poderia ser solicitada a um médico, nas seguintes circunstâncias:

b) Quando a continuação da gravidez representa um risco para a vida ou um dano para a saúde física ou mental, de qualquer um dos seus filhos mais velhos. Para determinar se a continuação da gravidez poderia causar riscos acima mencionados para a saúde, que pode-se considerar o ambiente real e potencial das mulheres;

c) Quando existe um risco substancial do nascimento de uma pessoa com graves anormalidades físicas ou mentais incuráveis, de acordo com o conhecimento disponível em o momento do diagnóstico;

d) Quando a gravidez é resultado de um estupro e a ação penal já foi iniciada (Honorable Cámara de Diputados) .

Os locais em que esses aborto fossem realizados, deveriam assegurar que após a intervenção as mulheres recebessem informação e aconselhamento sobre métodos contraceptivos que possibilitem prevenir uma gravidez indesejada. Esse projeto foi assinado por Alfredo Pedro Bravo da Frente País Solidário (FREPASO,2016).

O ano de 2001, foi marcado pela renuncia de Fernando De La Rúa e manifestações devido a insatisfação da sociedade, que abriu o cenário político para as massas. Essa crise econômica e social gerou questionamento sobre as instituições como os partidos políticos tradicionais Peronismo e União Cívica Radical, Suprema Corte de Justiça e organizações sindicais . (CHAVES,2012)

A partir disso surge a expressão “*que se vayan todos*” , representando a vontade da população em ver seus governantes afastados, sinal de uma crise de representatividade e desencanto com o governo. A política começa a sair do palácio para as ruas, nos bairros de Buenos Aires se desenvolve uma nova forma de organização política com uso da democracia direta centrada nas classes médias, trabalhadores e estudantes. São feitas assembleias populares em cada bairro para discutir e resolver diferentes questões.

Neste cenário de 2001, foram propostos os projetos : 5593-D-2001 a proposta estabelecia que a mulher poderia decidir continuar ou não com a gravidez em caso de feto anencefálico, uma vez comprovado por diagnóstico . Projeto 6267-D-2001 em que

todos os hospitais públicos nacionais deverão estabelecer medidas para que a interrupção da gravidez ou indução do parto seja feita sem autorização judicial para casos de anencefalia fetal. A interrupção deve ser feita no momento que os profissionais achassem melhor. O projeto 6784-D-2001 buscava incorporar os casos anencefálicos nos permissivos do Código Penal Argentino. Nesse ano, outros projetos envolvendo o aborto foram propostos, em sua maioria buscavam a modificação do Código Penal ou a incorporação dos casos de anencefalia nos permissivos da lei. Neste ano a Suprema corte autorizou o aborto de fetos anencefálicos até o sétimo mês de gestação. (HTUN,2003)

No ano de 2002, apenas dois projetos foram propostos: 7750-D-2002 e 7197-D-2002, o primeiro buscando a adoção de um regime de educação sexual, anticoncepção e legalização do aborto, e o segundo apoiando a despenalização do aborto e a modificação do Código Penal. Neste ano também aconteceram reuniões e manifestações de mulheres e em uma reunião da *Asamblea Interbarrial Nacional* foi decidida a união com o movimento feminino pela despenalização do aborto. (CHAVES,2012)

A participação das massas nas ruas e em instâncias de democracia direta afastadas fez com muitas se acomodassem a seus lugares e trabalhos, por outro lado incentivou a radicalização do feminismo a ultrapassar barreiras do parlamento. Esse momento também foi importante para rever a presença das mulheres na esfera pública e nos discursos. (CHAVES,2012)

No ano de 2003 aconteciam reuniões em ruas da Argentina, chamadas de Assembleias pelo direito ao Aborto, eram todos os sábados e contavam com a presença de feministas, piqueteiras, lésbicas e travestis. No início eram poucas participantes, mas com o tempo aumentaram. Nesse contexto também aconteceu o XVIII Encontro Nacional de Mulheres que foi marcante por levantar a bandeira a favor do aborto livre e gratuito. (CHAVES,2012)

Após a renúncia de Fernando de la Rúa assume em 2003, Néstor Kirchner do Partido Justicialista, também conhecido como "partido peronista". Nesse ano são propostos os projetos 2787-D-2003 e 1643-D-2003 por membros do Partido Justicialista.

O primeiro propunha a reforma do artigo 86 do Código Penal Argentino de forma que, médicos, cirurgiões, parteiros ou farmacêuticos que usassem seu conhecimento para cooperar com um aborto seriam punidos pelo dobro de tempo que a lei condena. Os permissivos continuariam os mesmos, e seria incluído o caso de aborto de feto anencefálico ou com anomalia e de gravidez resultante de estupro, justificado como forma de preservar gestante. O segundo projeto propunha o aumento da condenação para quem fabricasse, distribuísse, comercializasse, prescrevesse ou vendesse produtos com efeitos abortivos. O funcionário público que autorizasse qualquer uma das praticas citadas anteriormente, também seria condenado.

Em 2004, acontece o 1º Encontro Nacional sobre Estratégias pelo Direito ao Aborto incentivado pelo Grupo Estratégias pelo Direito ao Aborto Legal, Seguro e Gratuito composto por ativistas, feministas, médicas e intelectuais que fizeram parte da Assembleia pelo Direito ao Aborto que formarão a Campanha Nacional pelo Direito ao Aborto. (CHAVES,2012)

Numa tentativa de relegitimar a Suprema Corte de Justiça, que é uma instituição questionada por seus posicionamentos, o governo propôs a entrada da juíza Camen Argibay, feminista e atea militante. Essa medida fez com que algumas organizações de mulheres assumissem publicamente o apoio ao governo, por acreditarem que a incorporação de Argibay seria uma forma de avançar a pauta de direitos das mulheres.

No mesmo ano é apresentado o projeto 2775-D-2004, convocando a consulta popular para que a população se pronunciasse a respeito do aborto para que a decisão fosse tomada de forma democrática. A justificativa do projeto menciona o diálogo entre as mulheres da legislatura Argentina em rodas de debate sobre educação sexual, contracepção e aborto legal. Considerando as iniciativas citadas anteriormente e o projeto exposto, é possível entender que as mobilizações femininas influenciaram os parlamentares de forma positiva, uma vez que o deputado Luis Fernando Zamora do Partido Autodeterminação e Liberdade se sensibilizou com as demandas e as colocou em pauta.

O projeto 5987-D-2004 propõe que o aborto não seja punível nos seguintes casos: para salvar a vida da mulher, se a gravidez é consequência de estupro e se existir diagnóstico provando a inviabilidade de vida extrauterina do feto. Para esses casos os

serviços de saúde garantiriam diagnóstico e intervenções médicas necessárias para realização do abortamento, bem como atenção psicológica e médica pós intervenção. As iniciativas desse projeto eram semelhantes as do projeto 7197-D-2002. A justificativa é que o bloco de deputados socialistas estava convencido que a despenalização do aborto seria uma medida necessária para garantir integralmente o direito a saúde das mulheres e reduzir os índices de mortalidade materna.

A proposta 5827-D-2004 permite o aborto nos casos de evitar perigo para vida mulher (físico ou mental), consequência de estupro, e impossibilidade de vida extrauterina. Em caso de menores ou incapaz, os representantes legais responderiam.

Em maio de 2005 a Campanha Nacional pelo Direito ao Aborto Legal, Seguro e Gratuito é lançada e gera repercussão devido a quantidade de envolvidos e apoiadores. A campanha impulsionou uma petição apoiando a despenalização e legalização do aborto para toda mulher que decida interromper sua gravidez possa ter acesso ao aborto legal, seguro e gratuito nos hospitais públicos e em obras sociais em todos países, essa petição contou com milhares de assinaturas. Outro reflexo foi a possibilidade de cada organização levar adiante atividades diferentes mas que se adequassem ao lema " Não mais uma morte por aborto clandestino" . (CHAVES, 2012; Tradução livre)

As integrantes da campanha divergiam suas opiniões a respeito do governo Kirchner e de seus ministros, enquanto algumas acreditavam e tinham esperanças por conta de atitudes como nomeação de Argibay, outras não acreditavam em mudanças e lutavam para fortalecer o movimento para que ele se tornasse independente do Estado e das suas instituições. (CHAVES,2012)

No ano de 2005 são apresentados vários projetos, comparado aos anos anteriores a quantidade é significativa, foram 11 projetos relacionados com o assunto do aborto. Muitos desse projetos estão relacionados a modificação do artigo 86 do Código Penal Argentino<sup>7</sup>, a quantidade de propostas leva a crer que a campanha surtiu efeito.

O caso do projeto 0491-D-2005 é importante por tentar incorporar educação sexual como matéria obrigatória nos últimos anos da escola primária e nos primeiros da secundária. Para isso são dadas possíveis justificativas :o elevado número de mortes em

---

<sup>7</sup> Artigo que penaliza o aborto.

decorrência da clandestinidade, o uso do Misoprostol<sup>8</sup> como um método eficaz e seguro, a luta pelo direito de decidir e o caso dos países em que o aborto é legal.

No ano de 2006 é lançada a segunda etapa da Campanha, e ocorre uma divisão no interior do movimento por divergência de algumas mulheres com o governo e aproximação de outras com o mesmo. Essa aproximação traz como consequência a incorporação de algumas figuras femininas no governo. Nas oficinas do encontro foi possível perceber que havia uma divisão entre o grupo: uma parte concentrada na apresentação de projetos pelo governo e outra apoiando a organização e concentração das mulheres de forma independente do governo, acreditando no potencial no movimento de mulheres.

No contexto exposto anteriormente, são apresentados seis projetos de lei visando a alteração do Código Penal em relação ao assunto, todos eles propondo alteração dos permissivos .

Em 2007, morre Ana María Acevedo em decorrência de um câncer não tratado para não prejudicar sua gravidez<sup>9</sup>. O acontecimento gera revolta e motivação para buscar justiça e lutar pela legalização do aborto na Argentina, atitude que protegeria a vida de algumas mulheres. A partir disso é exposto um projeto de lei de 2584-D-2007, propondo novamente a consulta popular sobre a despenalização do aborto. No mesmo ano também foram expostos projetos para alterar os permissivos.

A eleição de Cristina Kirchner do Partido Frente para a Vitória em 2007, gerou expectativas por ser a primeira presidente mulher eleita pelo voto direto. Enquanto uns apostavam no fato de Cristina Kirchner ser mulher e poder avançar na questão dos direitos, outros desacreditavam por causa de uma possível relação com o Vaticano a respeito do aborto.

Durante sua trajetória Cristina Kirchner não se declarou feminista nem fez vínculos com grupos ou partidos de gênero.

---

<sup>8</sup> O misoprostol é a versão sintética da prostaglandina E2 usado no tratamento e prevenção de úlcera do estômago e também é usada como abortivo.

<sup>9</sup> Informação disponível em:

[http://www.awid.org/sites/default/files/atoms/files/cf\\_casestudy\\_acevedo\\_sp.pdf](http://www.awid.org/sites/default/files/atoms/files/cf_casestudy_acevedo_sp.pdf)

No ano de 2008, foram apresentados 9 projetos, dentre esses apenas o projeto 0761-D-2008 buscava descriminalizar o aborto até a décima segunda semana de gestação e mantinha os permissivos para estupro, risco de vida da gestante e má formação fetal. Os outros 8 projetos tratavam sobre alteração dos permissivos, visando a manutenção da saúde da gestante e regulação de procedimentos em caso de aborto não punível, bem como seus prazos. Os legisladores buscavam elaborar projetos que evitassem a judicialização e intervenção de comitês de ética médica, a fim de evitar prolongamento do caso. As decisões deveriam ser acordadas entre o médico e a paciente (ou representante legal).

Em 2009, o deputado Hugo Rodolfo Acuña propõe três projetos de lei: 0860-D-2009; 0856-D-2009; 0855-D-2009. O primeiro para garantir a vida daqueles que ainda irão nascer, provendo meios para vida extrauterina, o segundo para modificar o Código Penal no caso em que o médico tente salvar a vida da mãe e cause involuntariamente o aborto. O terceiro normatizava direitos e garantias. Também foi proposto o projeto 1047-D-2009 de autoria de Eduardo Lorenzo Borocoto para uma consulta popular sobre despenalização do aborto.

O projeto de casamento igualitário é uma demanda histórica e com apoiadores, que foi aprovada pelo Congresso argentino em 2010. Motivada pela aprovação, a Igreja Católica inicia uma campanha contra a decisão. Tal atitude foi importante para reafirmar a importância da separação da Igreja Católica do Estado, e também para motivar o avanço de outros direitos democráticos como o direito ao aborto. Após essa aprovação, as ideias mais reacionárias da Igreja foram ofuscadas, levando a crer no avanço da demanda sobre aborto. (CHAVES, 2012)

Ainda em 2010 é anunciado o Guia de Atenção ao Aborto não punível para médicos e não médicos, elaborado pelo Ministério da Saúde, como forma de resolução ministerial. A medida foi cancelada pelo ministro da saúde, é suposto que a presidente ordenou o cancelamento da resolução. Nesse ano são propostas modificar o Código Penal, proibir o misoprostol (distribuição, venda e comercialização).

O ano de 2011 foi ano de eleição, por isso Cristina Kirchner buscou retomar as relações com a Igreja, para isso apostou num discurso pró vida que foi bem recebido pela Igreja. Além disso o presidente da Comissão de Legislação Penal decide convocar uma sessão para discutir o direito ao aborto e apresenta o projeto de lei mais regressivo

do que o a atual lei . Assim, os projetos expostos nesse ano não apresentavam nenhuma inovação em relação ao dos anos anteriores. O ano foi pouco produtivo para os movimento feministas por causa das eleições e temor dos candidatados em se comprometer com declarações.

Em 2012, a Suprema Corte de Justiça emitiu uma decisão ratificando que não são puníveis os abortos em caso de estupro. Essa decisão abriu o debate sobre a interpretação da lei que gerava muitos problemas no momento de praticar o aborto, mesmo nos poucos casos permitidos pela lei. Ficava claro que o mulheres estupradas sãs ou insanas não precisariam de autorização judicial para realizar o procedimento e não seriam punidas depois, bem como o médico. O que desencadeou esse posicionamento da SCJ foi o caso de uma menina que era abusada pelo padrasto<sup>10</sup> e recorreu a justiça para ter autorização para abortar. Nesse cenário um juiz da SCJ declarou que a decisão não havia sido tomada ainda, porque o aborto não está na agenda do Executivo.

Em 2013, o argentino Jorge Bergoglio é designado Papa. A presidente Cristina Kirchner enviou carta e se encontrou pessoalmente com o Papa. O Papa foi chamado de "peronista" por sua aproximação com a presidente e a oposição se uniu : União Cívica Radical (UCR), Frente Ampla Progressista (FAP) , peronistas dissidentes e outros. A designação de um argentino para o mais alto cargo da Igreja Católica representa um desafio na luta pelo direito ao aborto no país. Neste ano foram apresentados apenas dois projetos de lei.

O projeto 3067-D-2013 alterava um dos permissivos para casos estupro e adicionando o permissivo para aborto até a 12ª semana de gestação.O outro projeto, 1201-D-2013 estabelecia um regime para adoção, como alternativa ao aborto. Nesse ano foi aprovada a legislação para que qualquer adulto pudesse ter acesso as técnicas de fertilização de maneira gratuita.

No ano de 2014 foram propostos 7 projetos de lei, alguns propondo a modificação dos permissivos do Código Penal , outro proibindo o Misoprostol, e um propondo a despenalização.

---

<sup>10</sup> Informações sobre o caso : <http://www.proteccioninfancia.org.ar/node/301>

Em 2015 são apresentados apenas dois projetos de lei , um sobre consulta popular sobre admissibilidade ou não da interrupção da gravidez que não se encontre nos permissivos do artigo 86 do Código Penal argentino. E o outro relacionando a adoção como uma alternativa ao aborto.

O caso Argentino recebe muitas propostas sugerindo a alteração e inclusão de permissivos do Código Penal, o que representa avanços na legislação atual, uma vez que os casos estabelecidos em lei para realização do aborto legal, são apenas dois.

A partir do que foi exposto, é possível afirmar que foram feitas diversas propostas em todos os âmbitos do tema aborto, desde pequenas mudanças no Código Penal até a legalização e descriminalização do aborto, tendo isso em vista, quais os possíveis motivos para que a pauta não tenha avançado na Argentina?

A primeira hipótese seria o receio dos parlamentares em se posicionar perante ao tema que ainda é visto com desprezo e tratado como tabu, uma possível declaração poderia prejudicar sua carreira na formação de alianças e também sua possível reeleição. Outra possível causa para criminalizar o aborto é o fato de ser um "mercado" muito rentável, são cobrados valores altos para os que têm condição de pagar. Um fator importantíssimo principalmente no caso Argentino, é forte influência da Igreja Católica até mesmo nos parlamentares mais progressistas. Um motivo perceptível para que essa pauta não tenha avançado é a falta de apoio do Poder Executivo, o que surpreende pelo fato da presidenta não demonstrar simpatia ou sensibilidade com a causa das mulheres que lutam pelo direito ao aborto. Embora a presidente tenha seus desacordos com a Igreja Católica, sempre manteve seu posicionamento a favor da vida.

### **3.3 Aborto e o vírus zika**

No Brasil em 2015, foi identificado o vírus Zika, transmitido pelo *Aedes aegyti* . O Ministério da Saúde confirmou a relação entre o vírus e a microcefalia, através de exames realizados com amostras de sangues e tecidos de um bebê com microcefalia e malformações congênitas, que atestaram a presença do vírus que foi passado de mãe para filho. ( Ministério da Saúde, 2015)

A microcefalia não tem tratamento, apenas ações de suporte para auxiliar no desenvolvimento do bebê e da criança. Para que seja detectada a microcefalia com

segurança, deve-se esperar pelo menos 24 semanas que é quando o bebê já está formado.

No Brasil, o surto de zika aconteceu em regiões carentes, o que agrava ainda mais a situação. Nessas regiões é difícil a gestante ter acesso aos serviços de saúde para se informar sobre prevenção contra o zika e principalmente para fornecer um tratamento adequado caso o bebê nasça com microcefalia. ( Ministério da Saúde, 2015)

A microcefalia não é uma patologia letal, nem causa no feto graves e incuráveis anomalias que inviabilizem a vida extrauterina . Porém está em curso uma ação junto ao Supremo Tribunal Federal que pretende pleitear a permissão do aborto devido à microcefalia.

O objetivo é garantir direitos das mulheres que querem interromper a gestação por conta de uma malformação , causada por falhas das políticas públicas do Estado ao não prevenir a proliferação do mosquito, não conscientizar a população sobre o vírus e suas consequências e não fornecer acesso irrestrito aos métodos contraceptivos . (DINIZ,2016)

Não existem garantias que esse bebê terá acesso à tratamentos, muito menos a políticas de inclusão. A proibição do aborto nesses casos é muito mais que uma decisão apenas da mulher. É , ou pelo menos deveria ser, um compromisso compulsório com a saúde física e mental da gestante e da criança. Mulheres que pretendem engravidar agora precisam ponderar sobre o risco de ser infectada e conseqüentemente sobre o risco do feto ser portador de microcefalia, sem deixar de lado a possível negligência do Estado. (BIROLI,2016)

O caso do zika no Brasil configura uma epidemia de microcefalia. Ao permitir a decisão de continuar a gravidez ou não, sob essas circunstâncias, o Estado não seria autoritário nem eugênico. Um Estado democrático de direito deveria reconhecer as diversidades de escolha: a mulher não deveria manter forçadamente a gravidez sob riscos que são pouco conhecidos para ela e seu filho , nem deveria ser forçada a abortar. O Estado eugênico não reconhece o direito á autonomia da vontade, por isso esse argumento não é válido nesse debate.

As leis atuais são punitivas para as mulheres pobres uma vez que essas não poderão arcar com um aborto seguro, caso decidam por isso, muito menos com os cuidados necessários com uma criança com microcefalia.

Um pesquisa realizada em 2016 mostrou que 57% dos brasileiros estão bem informados sobre o vírus da zika, 33% estão mais ou menos informados e 9% estão mal informados, sendo que 1 % não preferiu opinar. Questionados sobre o direito de fazer o aborto, 58% responderam que as mulheres não deveriam ter direito de fazer aborto, 32% concordam com o direito , e 10% não opinou. No caso em que a microcefalia durante a gravidez de mulheres que tiveram zika, for confirmada , 51% dos entrevistados afirmaram não concordar com aborto nesse caso, 39% foram a favor , e 10% não opinaram. Também foi observada uma tendência a rejeição maior sobre os casos de aborto nos casos de pessoas mais pobres ou menos escolaridade. (DATAFOLHA,2016)

## **Considerações finais**

A maternidade deve ser uma escolha ética, e não uma imposição genética, ou compulsória por parte do Estado, por isso o direito de escolha é fundamental para que as mulheres decidam sua vida com autonomia.

O funcionamento da democracia está atrelado à autonomia das mulheres, as formas de regulação do Estado, hierarquias, direitos individuais e formas toleráveis de dominação. Todos esses aspectos devem estar em consonância com o princípio da laicidade do Estado. A democracia requer validação por meio de normas e instituições, além de direito iguais de cidadania entre indivíduos, que têm igual obrigação e liberdade perante a lei. Para que exista igualdade entre as pessoas, é preciso que se possa decidir de forma autônoma, sobre seu próprio corpo. O Estado laico é necessário para assegurar a liberdade de crença e de estilo de vida. (BIROLI, 2014)

O Estado democrático laico deve garantir meios para que as mulheres possam escolher quando, como e com quem ter filhos, dessa forma, se desejarem continuar sua gravidez, devem ter acesso a pré-natal de qualidade, seis meses de licença maternidade, creches e educação infantil para os filhos. As que decidirem interromper a gravidez, devem ter acesso a saúde plena e serviços humanizados. Planejamento familiar, contraceptivos, creches, educação infantil, trabalho digno e direito a cidadania são medidas que toda mulher deve ter acesso, e a forma de que isso chegue até todas é através de políticas públicas.

A laicidade do Estado no caso do Brasil ainda é uma questão problemática, a Constituição Federal invoca Deus, existem feriados religiosos, prédios com símbolos divinos, as cédulas de dinheiro tem a inscrição "Deus seja louvado". Embora sejam pequenas consentimentos podem ser ofensivos e discriminatórios para os que não creem. O mais grave para o assunto do aborto, é que esses princípios religiosos sejam usados na elaboração e aplicação da legislação e das políticas públicas. (MIGUEL, 2012)

Pensando em possibilidades para que a sociedade seja menos discriminatória, desigual e ciente dos seus atos, o feminismo traz boas soluções. No entanto existe o desafio de fazer com que essas ideias cheguem a população e sejam ouvidas, para isso é importante que existam políticas públicas de conscientização, representantes dispostos a atender e ativismo para exercer pressão. Políticas que visam igualdade de gênero devem eliminar discriminações, entendendo os desiguais e o direito da universalidade.

A desigualdade no Brasil e na Argentina ainda existe, sendo as mulheres um grupo em desvantagem seja no mercado de trabalho ou em instâncias de decisões, esse aspecto é ainda mais gritante quando se observa camadas mais altas da sociedade, são pouquíssimas as mulheres em situação de poder. A desigualdade se torna ainda maior quando se trata de mulheres negras, pois a desigualdade racial é somada a de gênero. Por esse motivo os movimentos feministas são um grande aliado para promoção da igualdade, afinal busca promover a transformação da mulher na sociedade, diminuindo desigualdades de relação entre homens e mulheres.

O feminismo é fundamental para incentivar as mulheres a participar do processo de representação política em cargos dos poderes Legislativo e Executivo e para ressaltar que o problema de exclusão das mulheres que deve ser resolvido. a participação feminina na elaboração da agenda e do debate público é importante para destacar o tema aborto e orientar o processo de tomada de decisão baseado em seu enquadramento. (MIGUEL;BIROLI,2009)

### **Referências bibliográficas:**

Academia Argentina de Letras. Disponível em: [www.aal.edu.ar](http://www.aal.edu.ar)

ADICHE, Chimamada Ngozi. *Sejamos todas feministas*. São Paulo : Companhia das Letras, 2014.

ALECRIM, G. M. ; SILVA, Eduardo Pordeus ; ARAÚJO, Jailton Macena de .  
Autonomia da mulher sobre o seu corpo e a intervenção estatal. *Gênero & Direito* , v. 2,  
p. 158-176, 2014.

Anais da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Disponível em:  
<http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/anais-da-3a-conferencia>. Acessado  
em: 17/05/2016

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 Distrito Federal . Disponível  
em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianticiastf/anexo/adpf54.pdf>

Arruda, Roldão . *PSC é o partido mais empenhado na guerra contra aborto*. Estadão,  
26 de maio de 2016. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/blogs/roldao-arruda/psc-e-o-partido-mais-empenhado-na-guerra-contraborto/>

ARDAILLON, Danielle. "O lugar do íntimo na cidadania de corpo inteiro". *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 376-388, 1997.

ASOCIACIÓN MÉDICA ARGENTINA. *Código de Ética par el Equipo de Salud 2001*.  
Disponível em: [https://www.ama-med.org.ar/page/Codigo\\_de\\_Etica-ver\\_mas\\_1](https://www.ama-med.org.ar/page/Codigo_de_Etica-ver_mas_1) .  
Acesso em 27/05/16

BEDIA, Rosa Cobo. *Aproximações à teoria crítica feminista*. Lima: CLADEM, 2014

BERGALLO, P. y Ramón Michel, A: *El aborto no punible en el derecho argentino*, *Hoja Informativa* N° 9, Buenos Aires, FEIM-CEDES-IPPF, mayo de 2009.

BIROLI, Flávia. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília , n. 15, p. 37-68, Dec. 2014 . Disponível em : <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-33522014000300037&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522014000300037&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em 12 /06/2016.

BIROLI, Flávia. *O vírus zika, o direito ao aborto e a cidadania das mulheres brasileiras*. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/02/12/o-virus-zika-o-direito-ao-aborto-e-a-cidadania-das-mulheres-brasileiras/>

BROWN, Josefina Leonor. *Antes y después de lacampaña nacional por el derecho al aborto. Cambios y continuidades enel debate parlamentario*. Universidad Nacional de La Plata. 2014

CAMARGO, Thais Medina Coeli Rochel de. *O discurso do movimento feminista brasileiro sobre o aborto* . Monografia ( Graduação em Ciências Sociais) . Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2009.

CARBONELLI, Marcos A. Evangélicos, globalización y política en Argentina. Intervenciones públicas y misión divina Civitas - Revista de Ciências Sociais, vol. 14, núm. 3, septiembre-diciembre, 2014, pp. 507-522 Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul Porto Alegre, Brasil.

CARBONELLI, Marcos; MOSQUEIRA Mariela; FELITTI, Karina. Religión, sexualidad y política en la Argentina: intervenciones católicas y evangélicas entorno al aborto y el matrimonio igualitario. Revista del Centro de Investigación, México DF, v. 9, n. 36, p. 25-43, 2011.

CARBONELLI, Marcos. Desde el barrio: perspectivas acerca de la actividad política de pastores evangélicos en el Conurbano Bonaerense. Ciencias Sociales y Religión, v. 11, n. 11, p. 107-129, 2009.

CARBONELLI, Marcos. Apuestas representativas y estrategias políticas: los evangélicos y la esfera partidaria del AMBA – 2001-2011. Buenos Aires: Facultad de Ciencias Sociales – UBA, 2013.

CARBONELLI, Marcos; MOSQUEIRA, Mariela. Evangélicos y política: tensiones en torno a la libertad e igualdad religiosa en Argentina. Revista Científica Guillermo de Ockham, v. 10, n. 1, p. 41-55, 2012. CHAVES, María. (2013). ¿Y ahora que Habemus Papa cómo seguimos? Trayectorias de lucha por el derecho al aborto en Argentina. X Jornadas de Sociología. Facultad de Ciencias Sociales, Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires.

Católicas pelo Direito de Decidir. Disponível em: <http://catolicas.org.br/>

Centro Feminista de Estudos e Assessoria. Disponível em: [www.cfemea.org.br/](http://www.cfemea.org.br/)

Centro de Información Judicial. Agencia de noticias Del Poder Judicial : *La Corte Suprema precisó el alcance del aborto no punible y dijo que estos casos no deben ser judicializados*. Disponível em : <http://www.cij.gov.ar/nota-8754-La-Corte-Suprema-preciso-el-alcance-del-aborto-no-punible-y-dijo-que-estos-casos-no-deben-ser-judicializados.html>

Conselho Federal de Medicina. *Código de Ética Médica*. 2009

CORADINI, Odaci Luiz. Frentes parlamentares, representação de interesses e alinhamentos políticos. Rev. Sociol. Polit., Curitiba , v. 18, n. 36, p. 241-256, June 2010 . Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44782010000200015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000200015&lng=en&nrm=iso). Acessado em : 11/05/16

Da Reuters. *Dilma defende legalização do aborto e distribuição de renda*. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL1062034-5601,00-DILMA+DEFENDE+LEGALIZACAO+DO+ABORTO+E+DISTRIBUICAO+DE+RENDA.html> . Acessado em 09/06/2-16

DATAFOLHA. *51% rejeitam aborto de fetos com microcefalia causada por zika*. 29/02/2016. Disponível em:

<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2016/02/1744625-51-rejeitam-aborto-de-fetos-com-microcefalia-causada-por-zika.shtml> . Acesso em 06/06/16

Dicionário Aurélio. Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/>

DINIZ, Débora. Quem autoriza o aborto seletivo no Brasil? Médicos, promotores e juízes em cena. *Physis*, Rio de Janeiro , v. 13, n. 2, p. 251-272, Dec. 2003 . Disponível em:[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010373312003000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010373312003000200003&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em: 16 /02/2016.

DINIZ, Débora. *Grávida vítima de zika deve ter direito ao aborto?*. Disponível em: <http://epoca.globo.com/vida/noticia/2016/02/gravida-vitima-de-zika-deve-ter-direito-ao-aborto-sim.html> . Acessado em: 15/06/2016

*Descriminalização do aborto: 78 deputados a favor, 267 contra*. G1 Brasil . 10 de junho de 2016  
Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/01/descriminalizacao-do-aborto-78-deputados-favor-267-contra.html>. Acessado em 02/06/2016

DRAIBE, Sônia. A política social no período FHC e o sistema de proteção social. *Tempo soc.*, São Paulo , v. 15, n. 2, p. 63-101, Nov. 2003 .

DROVETTA, Raquel Irene. O aborto na Argentina: implicações do acesso à prática da interrupção voluntária da gravidez. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília , n. 7, p. 115-132, Apr. 2012 . Disponível em:  
<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-33522012000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522012000100006&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em: 17/05/ 2016.

FERNÁNDEZ, Marcela. *Las muertes por abortos aumentaron el 51,5 % en el país* . Disponível em: <http://www.lavoz.com.ar/ciudadanos/las-muertes-por-abortos-aumentaron-el-515-en-el-pais> . Acessado em : 10/02/2016.

HTUN, Mala. *Sex and the State: abortion, divorce and the family under Latin American dictatorships and democracies*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

LUNA, Naara. Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado laico. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*. 2014, n.14, pp. 83-109.

MAFFIA, Diana. “Aborto no punible: ¿Qué dice la ley argentina?” en Susana Checa (comp.) *Realidades y coyunturas del aborto. Entre el derecho y la necesidad*. Buenos Aires, Paidós, 2006.

SANTOS, Rayani Mariano dos. *O debate parlamentar sobre aborto no Brasil: atores, posições e argumentos*. Dissertação ( Mestrado em Ciência Política) . Universidade de Brasília, 2015.

MIGUEL, Luis Felipe. Aborto e democracia. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis , v. 20, n. 3, p. 657-672, Dec. 2012 . Available from  
<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2012000300004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2012000300004&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em: 17/05/2016.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. Mídia e representação política feminina: hipóteses de pesquisa. *Opin. Publica*, Campinas , v. 15, n. 1, p. 55-81, June 2009 .

Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-62762009000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000100003&lng=en&nrm=iso). Acessado em 14/06/2016.

MORAN FAUNDES, José Manuel. El desarrollo del activismo autodenominado "Pro-Vida" en Argentina, 1980-2014. *Rev. Mex. Sociol*, México, v. 77, n. 3, p. 407-435, sept. 2015. Disponível em :

<[http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0188-25032015000300003&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0188-25032015000300003&lng=es&nrm=iso)>. Acessado em: 16/05/2016.

MORAN FAUNDES, José Manuel. Feminismo, Iglesia Católica y derechos sexuales y reproductivos en el Chile post-dictatorial. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 485-508, Aug. 2013. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2013000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2013000200004&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em 13/05/2016.

PARLAMENTO Y FE: <http://www.parlamentoyfe.org/>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Abortamento Seguro : orientação técnica e de políticas para sistemas de saúde Disponível em:

[http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/70914/7/9789248548437\\_por.pdf](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/70914/7/9789248548437_por.pdf)

PEREIRA, Edilson. Poder e Medo: os evangélicos na política e o combate à agenda feminista no Brasil. *Relig. soc.*, Rio de Janeiro, v. 33, n. 1, p. 199-203, 2013.

Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-85872013000100011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-85872013000100011&lng=en&nrm=iso)>. access on 18 May 2016.

<http://dx.doi.org/10.1590/S0100-85872013000100011>.

PIMENTEL, Silvia ;VILLELA, Wilza. Um pouco da história da luta feminista pela descriminalização do aborto no Brasil. *Cienc. Cult.* [online]. 2012, vol.64, n.2, pp. 20-21. ISSN 0009-6725.

PRADO, Danda. O que é aborto. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1985. (Coleção primeiros passos).

*Protocolo para la atención integral de las personas con derecho a la interrupción legal del embarazo*. Ministerio de la Salud, 2015.

PUCHETA, Leonardo L. “Dos modelos radicalmente opuestos :el aborto en el marco del debate legislativo en la Argentina: implicancias ético-jurídicas” [en línea]. *Vida y Ética*, año 15, nº 1 (2014). Disponível em :

<http://bibliotecadigital.uca.edu.ar/repositorio/revistas/dos-modelos-radicalmente-opuestos.pdf> Acessado em : 30/05/2016

RANGEL, Patrícia Duarte. Movimento feministas e direitos políticos das mulheres: Argentina e Brasil. Tese ( Doutorado em Ciência Política). Universidade de Brasília, 2012.

Rede Nacional Feminista de Saúde . Disponível em :<http://redesaude.org.br>

RIAL, Carmen Silvia; GROSSI, Miriam Pillar; Nem Deus, nem amo, nem marido: uma trajetória do feminismo na Argentina – entrevista com María Luisa Femenías. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 17, n. 3, p. 312, jan. 2009

ROCHA, Maria Isabel Baltar da. “A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese.” In Revista Brasileira de Estudos Populacionais, v. 23. n. 2, 2006. pp 369-374.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da; ROSTAGNOL, Susana e GUTIERREZ, María Alicia. Aborto y Parlamento: um estudio sobre Brasil, Uruguay y Argentina. Revista Brasileira de Estudos Populacionais, vol. 26, n. 2, p. 219-336, 2009.

ROSADO-NUNES, Maria José. O tema do aborto na Igreja Católica: divergências silenciadas. *Cienc. Cult.* [online]. 2012, vol.64, n.2, pp. 23-31.

REBOUCAS, Melina Séfora Souza; DUTRA, Elza Maria do Socorro. Não Nascer: algumas reflexões fenomenológico-existenciais sobre a história do aborto. *Psicol. estud.*, Maringá, v. 16, n. 3, p. 419-428, Sept. 2011. Disponível em : <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-73722011000300009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722011000300009&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 13/05/ 2016.

ROSSO, Graciela. El aborto en la Argentina hoy. *Mora* (B. Aires), Ciudad Autónoma de Buenos Aires, v. 13, n. 2, dic. 2007. Disponible en <[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1853-001X2007000200006&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1853-001X2007000200006&lng=es&nrm=iso)>. Acesso 13/05/16

SARTI, Cynthia Andersen. “O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória.” In Revista Estudos Feministas, v. 12, n. 2, 2004. pp. 35-50.

SCHREIBER, Mariana. *A polêmica tese de Cunha contra aborto: 'Atende a interesses supercapitalistas'*. 26 de outubro de 2015. Disponível em: [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151026\\_cunha\\_aborto\\_ms\\_rb](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151026_cunha_aborto_ms_rb). Acessado em: 11/06/2016

Secretaria de Políticas para as Mulheres. [www.spm.gov.br/](http://www.spm.gov.br/)

SWAIN, Tania Navarro. Pequena introdução aos feminismos. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes da (orgs.). *Introdução crítica ao direito das mulheres*.

VERARDO, Maria Tereza; SOUZA, Maria Jucinete de. Aborto: interrupção voluntária da gravidez. In: ARAÚJO, Maria José de Oliveira [et al.]. *Saúde das mulheres: experiência e prática do coletivo feminista sexualidade e saúde*. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade Saúde, 2000. p. 99-114. Disponível em: <http://www.mulheres.org.br/documentos/aborto.pdf> Acesso em: 16 fev. 2016.

ZAMBERLIN, Nina. El aborto en la Argentina. Hoja Informativa N° 3, Buenos Aires, FEIM-CEDES-IPPF, Junio de 2007.